



RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

WEG Previdência

2º SEMESTRE DE 2025

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1.	OBJETIVO	4
1.2.	SOBRE A ENTIDADE.....	4
1.3.	ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	4
2.	SUMÁRIO DOS RESULTADOS	5
2.1.	TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL	5
2.2.	RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL.....	5
3.	GESTÃO DOS RECURSOS.....	7
3.1.	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE.....	7
3.2.	ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	8
3.2.1.	Alocação e Concentração	9
3.2.2.	Risco de Mercado	11
3.2.3.	Risco de Crédito.....	11
3.2.4.	Risco de Liquidez	12
3.2.5.	Demais riscos.....	12
3.3.	RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS.....	12
3.4.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	13
4.	GESTÃO DO PASSIVO	15
4.1.	PATRIMÔNIO SOCIAL.....	15
4.2.	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA E PROVISÕES MATEMÁTICAS	15
4.3.	SOLVÊNCIA.....	17
4.4.	AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	18
4.4.1.	Acompanhamento Hipóteses Atuariais.....	20
4.5.	DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO	21
4.6.	ACOMPANHAMENTO DO EXIGÍVEL OPERACIONAL E CONTINGENCIAL.....	22
4.7.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	24
5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
5.1.	ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS.....	27
5.2.	ACOMPANHAMENTO PGA.....	28
5.2.1.	Indicadores de Gestão.....	28
5.2.2.	Evolução do Fundo Administrativo	30
5.3.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	31
6.	AMBIENTE DE CONTROLE.....	34
6.1.	GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	34
6.2.	COMPLIANCE	35

6.2.1.	Monitoramento das Obrigações Legais.....	36
6.2.2.	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.....	36
6.2.3.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	36
6.3.	ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES.....	38
6.3.1.	Auditoria Externa.....	38
6.3.2.	Órgão Fiscalizador (Previc)	38
6.4.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	40
7.	GESTÃO DA ENTIDADE.....	42
7.1.	ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA	42
7.2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	42
7.3.	CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	43
7.3.1.	Qualificação	45
7.4.	FATOS RELEVANTES	45
7.4.1.	Resolução Previc n.º 26 de 16/12/2025	45
7.4.2.	Portaria Previc n.º 1.071 de 18/11/2025	47
7.4.3.	Novas Certificações ANBIMA.....	48
7.5.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	48
8.	ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL.....	50
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	55
10.	DOCUMENTOS ANALISADOS	56

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O principal objetivo do Conselho Fiscal da **WEG Previdência** na elaboração do presente relatório, é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e à Política de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **2º semestre de 2025**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial o art. 19 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004.

1.2. SOBRE A ENTIDADE

A WEG Previdência (WEG prev e/ou Entidade) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, de fins previdenciários, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela WEG S.A., cujas atividades são regidas pela Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Ao final do 2º semestre a Entidade administrava um plano de benefícios previdenciais, chamado de Plano de Previdência WEG, estruturado na modalidade de Contribuição Variável (CV), cujas patrocinadoras são: WEG S.A.; WEG Equipamentos Elétricos S.A.; WEG Linhares Equipamentos Elétricos S.A.; WEG Drives & Controls – Automação Ltda; WEG Amazônia S.A.; WEG Equipamentos e Logística Ltda.; WEG Tintas Ltda; WEG Turbinas Ltda; RF Reflorestadora Ltda.; WPA Participações e Serviços S.A.; Eggon João da Silva Administradora Ltda.; G. Werninghaus Administradora Ltda.; Dabliuve Administradora Ltda.; Voigt Schwartz Administradora Ltda; Milestones Administradora de Recursos Ltda; Associação Recreativa e Cultural WEG; Balteau Produtos Elétricos Ltda e WEG Previdência, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com apoio da PFM Consultoria e Sistemas, que conduziu os trabalhos com base nos seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos relacionados à gestão da Entidade;
- b) Coleta de informações junto aos colaboradores e dirigentes;
- c) Observância das normas legais e regulamentações vigentes.

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises constantes deste Relatório, ainda que conduzidas com o apoio de consultoria externa, são de responsabilidade dos Conselheiros e serão apresentados como “Conclusão e Manifestação do Conselho Fiscal” ao final de cada item analisado. Esses resultados deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo, para conhecimento e adoção das providências necessárias, especialmente no que se refere à implementação das recomendações emitidas por este Conselho Fiscal.

2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

I. Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas, ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.

II. Atenção e Monitoramento: O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal, situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

III. Sem nova Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.

IV. Sem Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.

2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2025, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL							
Item analisado no RMCF 2S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva ¹	Prazo RMCF ²
3. GESTÃO DE RECURSOS	-	Sem nova Recomendação	-	-	Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item para o semestre em análise	-	-
4. GESTÃO DO PASSIVO	-	Sem Recomendação	-	-	Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item para o semestre em análise	-	-
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	Recomendação	Conformidade Legal	R.5.1.>1/2S2025	Recomendamos que a Entidade promova a adequação da estrutura do relatório utilizado para o monitoramento orçamentário e disponibilizado em seu site, às disposições do art. 182-A da Resolução Previc nº 26, de 2025, assegurando a inclusão e a adequada organização dos conteúdos exigidos pela norma.	-	RMCF 2S2026
6. AMBIENTE DE CONTROLE	-	Sem nova Recomendação	-	-	Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item para o semestre em análise.	-	-
7. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Sem nova Recomendação	-	-	Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item para o semestre em análise.	-	-

Fonte: RMCF2S2025 – WEGPREV

¹Prazo Diretoria Executiva: prazo para a implementação da recomendação ou atendimento do ponto de atenção e monitoramento.

²Prazo RMCF: Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal no qual o Conselho Fiscal irá verificar o atendimento da recomendação e/ou ponto de atenção e monitoramento.

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas na íntegra ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante este semestre.

O quadro a seguir demonstra o estoque de manifestações dos tipos “Recomendação” e “Atenção e Monitoramento” emitidas por este Conselho Fiscal ao final do semestre em análise:

Manifestação	Quantidade	Status RMCF2S2025			
	Posição 2S2025	Encerradas	Em andamento	Pendente	Novas
Recomendação	14	4	3	6	1
Atenção e Monitoramento	3	-	2	1	-
Total	17	4	5	7	1

Fonte: RMCF2S2025 – WEGPREV

3. GESTÃO DOS RECURSOS

Em 27 de março de 2025 o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN n.º 5.202 que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPC's, modificando pontos relevantes da Resolução CMN n.º 4.994, de março de 2022 que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPC's.

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Além disso, a Entidade deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, zelar por elevados padrões éticos e atuar com rigor na seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Também deve adotar práticas que assegurem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, em consonância com as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos definidos no normativo.

Por fim, a aplicação dos recursos deve considerar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos dos ativos.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios e administrativo é realizada com base na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo. Essa Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos e deve ser observada por todos os Conselheiros, membros de Comitês e integrantes da Entidade.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, juntamente com normas correlatas, estabelece que os recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPCs correspondem aos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades.

Dessa forma, ao final do exercício, a Entidade administrava cerca de R\$ 2,6 bilhões, distribuídos entres os planos de benefícios e administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 18% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES		Posição 2024		Posição 2025		Variação
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Plano de Benefícios WEG - CV	2.215.024.567	99,93%	2.617.915.997	100,03%			18%
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.970.998	0,18%	3.373.818	0,13%			-15%
Investimentos	2.218.995.564	-	2.621.289.815	-			18%
Disponível	154.985	0,01%	45.091	0,00%			-71%
Exigível Operacional - Investimentos	(2.571.190)	-0,12%	(4.257.013)	-0,16%			66%
Recursos Garantidores	2.216.579.359	100%	2.617.077.893	100%			18%

Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2024 e 12.2025 – WEGPREV

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais, quando

comparadas ao mesmo período: **Disponível**, com variação negativa de cerca de 71%, e **Exigível Operacional – Investimentos**, com variação positiva de cerca de 66%.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“O valor apresentado nessa conta é o fluxo diário de contas a pagar e a receber, sendo que as variações são devidos aos recebimentos ocorridos após o regate ou aplicação feitas naquele dia.

Por outro lado, o aumento de cerca de 66% no “Exigível Operacional – Investimentos” está diretamente relacionado às operações com derivativos da carteira. Esse crescimento reflete, principalmente, obrigações decorrentes de ajustes diários (margem) e posições em aberto nesses instrumentos, cujas liquidações financeiras ocorrem de forma diferida em relação à data de referência”.

A Entidade optou por oferecer perfis de investimentos aos seus participantes, que podem escolher entre os perfis conservador e moderado. Também foi implantado o perfil vitalício, com o objetivo de atender exclusivamente a massa de participantes estruturados na modalidade BD (Benefício Definido).

Ao analisar os relatórios Resumo do Demonstrativo de Investimentos (DI) referentes aos meses do 2º semestre, notou-se que alguns deles apresentam diferenças imateriais (de alguns centavos de Reais) entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes contábeis.

A tabela a seguir apresenta o resumo das informações extraídas dos relatórios Resumo do Demonstrativo de Investimentos (DI):

Relatório Resumo DI R\$ - 2S2025						
Plano	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
WEG	0,38	0,28	-0,55	-0,45	-0,49	-0,54
PGA	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01

Fonte: Relatório Resumo DI 2S2025 – WEGPREV

3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência da Política de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, e da Política de Investimentos, a Entidade conta com o apoio especializado da Aditus Consultoria Financeira, que apresenta relatórios mensais denominados Relatórios de *Compliance* (RC). Esses relatórios são produzidos, com base nas informações dos

gestores, custodiante e da própria Entidade, nos quais atestam os limites, acompanham e monitoram as alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos.

A Política de Investimentos dos planos de benefício e administrativo da Entidade, vigente no ano de 2025, estava adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022. Durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva, ocorrida em 11/04/2025, foi aprovado que as novas diretrizes trazidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, serão consideradas na revisão da Política de Investimentos de 2026, haja vista não haver impactos/mudanças nas atuais estratégias de investimentos da Entidade.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os Relatórios de *Compliance* (RC) emitidos, mensalmente, pela Aditus para o plano de benefícios da Entidade. Esses relatórios demonstram o enquadramento em relação à legislação, à Política de Investimentos, além das posições de alocação e riscos ao final de cada mês.

3.2.1. Alocação e Concentração

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com a Política de Investimentos do plano, que é elaborada levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades, as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, de acordo com a Política de Investimentos e mandatos, com o apoio do custodiante, do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Além disso, contam com o apoio da consultoria Aditus, para o monitoramento e acompanhamento.

As decisões são tomadas conforme a Política de Investimentos e seguem a estrutura de governança relativa aos investimentos, composta pelo Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, que deliberam sobre as alocações de acordo com suas alçadas.

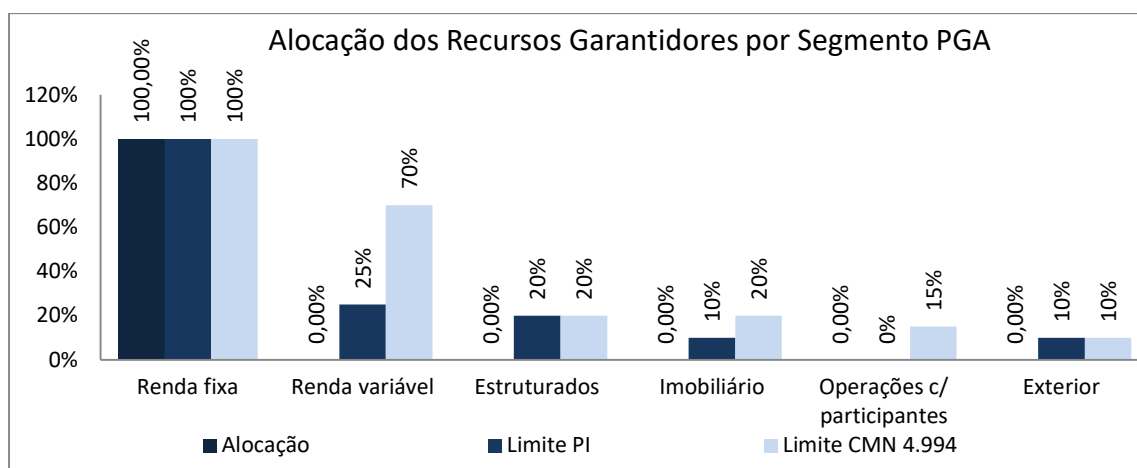
Os limites de alocação e concentração de cada plano foram apurados e acompanhados por meio dos Relatórios de *Compliance* (RC) (mensal), emitidos pela Aditus.

ALOCÇÃO E CONCENTRAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES POR SEGMENTO						
Segmento de Aplicação	Plano WEG		PGA		Consolidado	
	Posição 2025		Posição 2025		Posição 2025	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Renda fixa	2.099.557.370	80,46%	3.375.707,44	100,00%	2.102.933.077	80,49%
Renda variável	218.319.996	8,37%	-	0,00%	218.319.996	8,36%
Estruturados	153.618.384	5,89%	-	0,00%	153.618.384	5,88%
Imobiliário	2.099.799	0,08%	-	0,00%	2.099.799	0,08%
Operações com Participantes	119.708.321	4,59%	-	0,00%	119.708.321	4,58%
Exterior	16.089.476	0,62%	-	0,00%	16.089.476	0,62%
Recursos Garantidores	2.609.393.345	100%	3.375.707	100%	2.612.769.053	100%

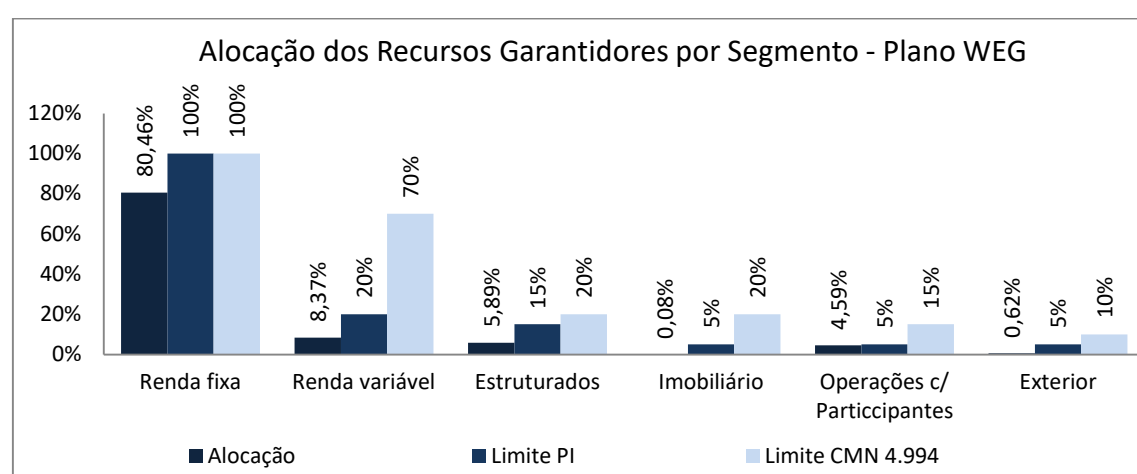
Fonte: RC Aditus 12.2025 – WEGPREV

Nota: Os valores apresentados na tabela acima podem divergir daqueles constantes na tabela do item 3.1, uma vez que foram apurados pela consultoria a partir dos arquivos XML dos fundos e carteiras recebidos, bem como de outras informações encaminhadas pela própria EFPC, não correspondendo, portanto, aos valores contábeis.

O gráfico a seguir apresenta as posições das alocações no fechamento de 31/12/2025, por segmento e plano, em relação aos limites da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, e a Política de Investimentos.



Fonte: RC Aditus 12.2025– WEGPREV



Fonte: RC Aditus 12.2025– WEGPREV

Nota: Segundo a Diretoria Executiva a Entidade “*não possui alocação direta no segmento exterior, nossas exposições se dão de forma indireta, via fundos de investimento que podem possuir ativos classificados em vários segmentos*”.

Com base na análise dos *Relatórios de Compliance* (RC) mensais, constatou-se que os recursos garantidores do plano de benefícios e do PGA permaneceram enquadrados nos limites de alocação e concentração por segmento, por veículo de investimento, por emissor e por derivativos, em atendimento ao disposto nos arts. 21 a 28 e no art. 30 da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, bem como em suas alterações posteriores.

Adicionalmente, verificou-se a observância das vedações estabelecidas nos arts. 18 e 36 da referida Resolução, assim como dos limites e critérios específicos definidos na Política de Investimentos dos respectivos planos.

Ressalva-se, contudo, que, nos fechamentos dos meses de julho a outubro, foi identificado desenquadramento passivo relacionado ao fundo JGP EQUITY FIC FI MULT, em razão de a EFPC deter participação superior a 30,00% do patrimônio líquido do referido fundo. Tal situação caracteriza desconformidade com o disposto no art. 28, inciso I, alínea "d", da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, com redação dada pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, que estabelece o limite de concentração por emissor de até 25% do patrimônio líquido de classe de fundo de investimento ou classe de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, excetuadas as cotas de classe de Fundo de Investimento em Participações (FIP).

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“Verificamos que houve uma redução significativa do Patrimônio do fundo devido a resgates e migrações do mesmo, fato que gerou o desenquadramento. Após identificado o desenquadramento, o Comitê de Investimentos recomendou o resgate integral da posição e a Diretoria Executiva aprovou o resgate integral (Ata DE 25 Item 1.3.2.1 de 17.10.2025)”.

3.2.2. Risco de Mercado

Segundo o art.10 § 3º da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, as EFPCs devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

Segundo a Política de Investimentos o risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causada pela variação no valor de mercado dos ativos investidos. A Entidade gerencia a exposição ao risco de mercado de forma individualizada para cada fundo ou carteira administrada, segregando no mínimo os segmentos de renda fixa e de renda variável, bem como para a carteira consolidada.

Ainda de acordo com a Política de Investimentos, para o controle de risco de mercado e com o objetivo de limitar a perda máxima tolerável, dado um índice de confiança de um determinado horizonte temporal, a Entidade adota a metodologia Valor em Risco (VAR = *Value at Risk*) e para monitoramento da carteira de investimentos em cenários específicos a Entidade utiliza-se do *stress-test*. Esse monitoramento considera mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, dentre eles taxas de juros e preços de determinados ativos.

Os limites de *VaR* estão estabelecidos na Política de Investimentos da Entidade, e esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios mensais de *Compliance* (RC).

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios de *Compliance* (RC), constatou-se que o risco de mercado do plano de benefícios e PGA manteve-se dentro dos limites definidos na Política de Investimentos durante todo o semestre.

3.2.3. Risco de Crédito

De acordo com a Política de Investimentos o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pelo não cumprimento das obrigações contratuais pelos emissores dos ativos investidos. A Entidade controla a exposição ao risco de crédito estabelecendo limites máximos de exposição para cada faixa de investimento previamente determinadas, de acordo com notas emitidas por agências independentes de classificação de risco de crédito.

Estão estabelecidos na Política de Investimentos da Entidade os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento e grau especulativo segregados por agência. Esses foram apurados e acompanhados por meio dos Relatórios de *Compliance* (RC), mensais, de cada plano.

Além disso, a consultoria Aditus, por meio dos Relatório de *Compliance* (RC) realiza o controle de risco de crédito apurando o percentual de alocação por classificação de risco de crédito, embora não haja limite definido na Política de Investimentos.

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios de *Compliance* (RC), constatou-se que o plano de benefícios estava enquadrado, em todos os meses, com relação aos limites de créditos e aos *ratings* mínimos estabelecidos na Política de Investimentos.

3.2.4. Risco de Liquidez

Segundo a Política de Investimentos o risco de liquidez é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela impossibilidade de negociar de maneira tempestiva um ativo por valor próximo ao seu valor de mercado.

A Entidade, com a intenção de mitigar a exposição ao risco de liquidez, observará os seguintes procedimentos: a) Regras para solicitação, cotização e pagamento dos resgates dos fundos; b) Estratégia de duração dos fundos exclusivos; c) Limites de concentração e diversificação estabelecidos pela Política de Investimentos e legislação vigente; d) Liquidez do mercado inserido; e) Elaboração de estudos de macro alocação considerando o cumprimento das obrigações futuras.

Além disso, a consultoria Aditus, por meio dos Relatório de *Compliance* (RC) realiza o controle de risco de liquidez demonstrando o percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos, embora não haja limites definidos na Política de Investimentos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

Após análise dos Relatórios de *Compliance* (RC), mensais, constatou-se que o plano de benefícios e PGA estavam enquadrados em relação aos limites de liquidez apurados pela consultoria.

3.2.5. Demais riscos

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos na Política de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

As diretrizes sobre conflitos de interesse e responsabilidade social - ASG, também estão contempladas na Política de Investimentos.

3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, exige que as EFPCs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência (*benchmark*), observado o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Na Política de Investimentos estão definidos os *benchmarks* e as metas para cada um dos segmentos.

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes resultados acumulados para cada um dos segmentos de aplicação, perfis e planos.

Segmento de Aplicação	RESULTADO ACUMULADO - 2025				
	WEG	Benchmark		Meta 2025*	
Renda fixa	↓ 12,86%	14,32%	CDI	15,76%	110% CDI
Renda variável	↓ 32,54%	33,95%	IBOVESPA	36,63%	IBOVESPA + 2%
Estruturado	↑ 19,81%	14,32%	CDI	17,20%	120% CDI
Imobiliário	↓ 11,57%	14,32%	CDI	15,76%	110% CDI
Operações com participantes	↑ 23,73%	14,32%	CDI	17,20%	120% CDI

Fonte: 2025 12_1.Informações Gerais - WEGPREV

*Valores calculados para este relatório, pois não são apurados pela Entidade.

A análise dos resultados dos segmentos de investimento evidencia que os segmentos de renda fixa, renda variável e imobiliário apresentaram desempenho inferior aos respectivos *benchmarks* e não atingiram as metas de rentabilidade definidas para o exercício de 2025, demandando acompanhamento quanto aos fatores que contribuíram para o resultado observado.

Descrição	RESULTADO ACUMULADO - 2025				
	Vitalício	Conservador	Moderado	PGA	Plano Weg
Rentabilidade	↑ 11,50%	↑ 14,38%	↑ 16,54%	↑ 15,41%	↓ 15,66%
Meta Rentabilidade	7,33%	14,32%	15,76%	14,32%	15,76%
Meta 2025	IRR ¹	CDI	110% CDI*	CDI	110% CDI*

Fonte: 2025 12_1.Informações Gerais - WEGPREV

*Valores calculados para este relatório, pois não são apurados pela Entidade.

¹O IRR é definido como sendo igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido da taxa real de juros de 3,30% para o ano de 2025.

Em relação aos resultados acumulados dos perfis de investimento, do plano de benefícios e do PGA, verificou-se que todos superaram suas respectivas metas de rentabilidade no exercício, com exceção do plano de benefícios, que encerrou o período com desempenho inferior à meta estabelecida.

3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão dos Recursos** estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e aderente à legislação vigente e à Política de Investimentos.

Entendemos que as recomendações n.º R.3.2.>1/1S2025 e n.º R.3.2.3.>1/1S2025, bem como o ponto de atenção e monitoramento n.º M.3.4.2.>1/1S2025, emitidos no RMCF1S2025, permanecem pertinentes ao semestre em análise e serão reavaliados no próximo semestre.

As recomendações n.º R.3.2.4.>1/1S2025 e n.º R.3.3.>1/1S2025, emitidas no RMCF1S2025, foram encerradas neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF2S2025
Recomendação	Conformidade Legal	R.3.2.>1/1S2025	Recomendamos que sejam elaborados Relatórios de <i>Compliance</i> (RC), mensalmente, para o PGA e perfis de investimentos, pela consultoria Aditus, a fim de fortalecer os controles, assegurar conformidade regulatória da Entidade.	RMCF 2S2025	Em andamento
Recomendação	Melhoria	R.3.2.3.>1/1S2025	Recomendamos que, além da definição dos <i>ratings</i> mínimos para classificação em grau de investimento e grau especulativo, sejam estabelecidos, na Política de Investimentos, os limites de exposição a crédito privado, bem como limites de concentração individual e setorial, diferenciados por tipo de crédito (financeiro e não financeiro), incluindo, ainda, a definição das ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos.	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo
Recomendação	Melhoria	R.3.2.4.>1/1S2025	Recomendamos que, além dos controles de risco de liquidez já previstos na Políticas de Investimentos, sejam estabelecidos limites específicos para seu acompanhamento, tomando como referência os parâmetros adotados pela consultoria Aditus em seu Relatório de <i>Compliance</i> (RC), bem como as ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação a tais limites.	RMCF 1S2026	Encerrada
Recomendação	Conformidade Legal	R.3.3.>1/1S2025	Recomendamos que seja apurada a rentabilidade dos recursos do PGA de forma segregada por segmento de aplicação e consolidada, de modo a permitir melhor acompanhamento e transparência na gestão.	RMCF 2S2025	Encerrada
Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.3.4.2.>1/1S2025	Manteremos em atenção e monitoraremos a observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, verificando se foram devidamente consideradas na elaboração da Política de Investimentos de 2026.	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo

Fonte: RMCF semestre anteriores - WEGPREV

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado follow-up junto às áreas durante este semestre.

4. GESTÃO DO PASSIVO

4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

Conta	PATRIMÔNIO SOCIAL		
	Posição 2024 R\$	Posição 2025 R\$	Variação %
Patrimônio social	2.212.095.977	2.622.791.299	19%
Fundos	17.365.566	27.582.624	59%
Previdenciais	13.364.458	24.194.013	81%
Administrativos	4.001.108	3.388.612	-15%
Patrimônio de cobertura do Plano	2.194.730.411	2.595.208.674	18%

Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 12.2025 – WEGPREV

Ao final do exercício, o patrimônio social da Entidade totalizava aproximadamente R\$ 2,6 bilhões, representando um crescimento de cerca de 18% em relação ao encerramento do exercício de 2024.

Observa-se que os fundos previdenciais registraram crescimento de aproximadamente 81%, sendo os principais responsáveis pela variação positiva dos fundos no período analisado. Em contrapartida, os fundos administrativos apresentaram redução de cerca de 15% em comparação ao exercício anterior.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“Os fatores que contribuíram para a variação do Fundo Previdencial foram:

I. Saldo de Contribuições das Patrocinadoras: Houve o acúmulo das contribuições não resgatadas pelos participantes, quando do desligamento do PLANO, e esse montante não foi utilizado ou revertido em 2025 (art. 71 Regulamento do PLANO).

II. Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos: Houve o acúmulo devido a não utilização integral dos recursos projetados para os benefícios de riscos e a reversão de R\$ 2.132 referente ao encerramento de processos judiciais (Exigível Contingencial)

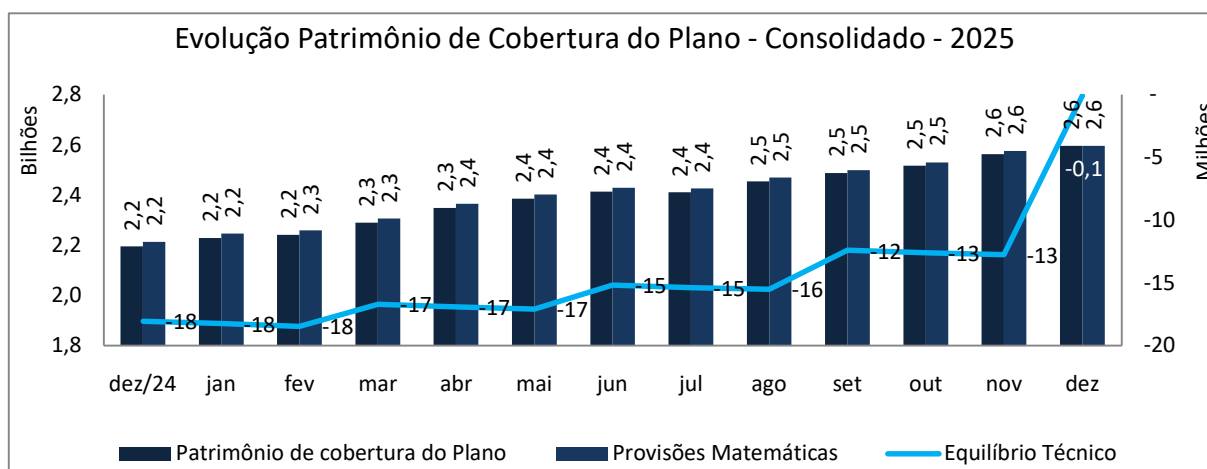
Referente a diminuição de aproximadamente 15% no Fundo Administrativo, está em linha com o previsto no orçamento de 2025, uma vez que os recursos recebidos das patrocinadoras foram inferiores às despesas do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Dessa forma, foi necessária a utilização de parte do saldo do fundo administrativo para cobrir as despesas incorridas no exercício.”

4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA E PROVISÕES MATEMÁTICAS

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelos recursos financeiros que asseguram a cobertura das obrigações do plano, ou seja, os benefícios a serem pagos aos participantes. Em suma, trata-se do ativo líquido do plano, resultante da diferença entre o ativo total e o passivo do plano (exigíveis operacionais e contingenciais).

As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, representando à soma dos benefícios concedidos e a conceder. O equilíbrio técnico, por sua vez, reflete os resultados realizados, calculados pela diferença entre o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas, resultando em superávit ou déficit.

Durante o exercício, o patrimônio de cobertura e as provisões matemáticas do plano da Entidade evoluíram da seguinte forma:

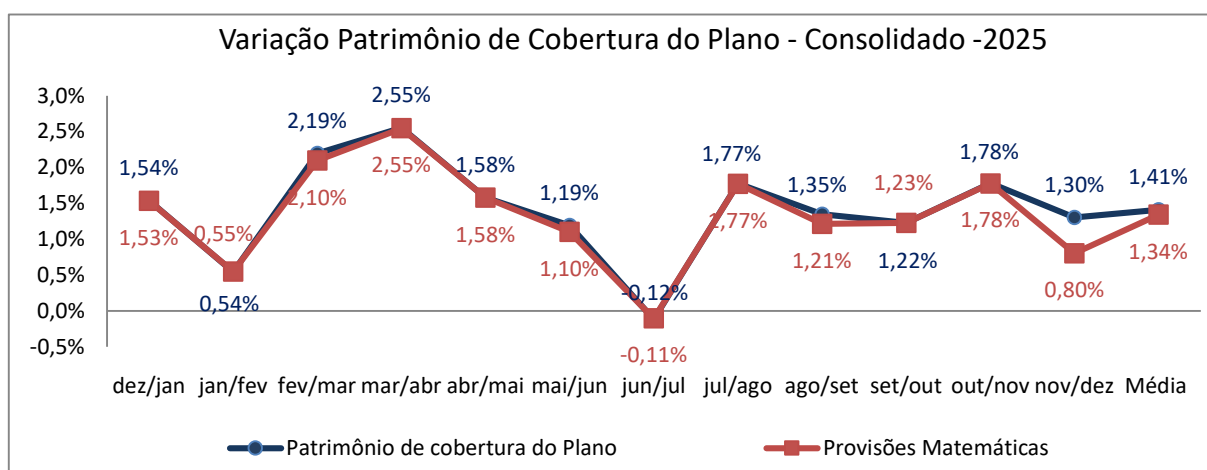


Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 2025 – WEGPREV

Ao final do exercício, o plano apresentava aproximadamente R\$ 2,6 bilhões em patrimônio de cobertura, valor praticamente equivalente às provisões matemáticas, resultando em uma insuficiência de cobertura de cerca de R\$ 82 mil.

Destaca-se que, ao longo do exercício, até novembro, a diferença entre o patrimônio de cobertura e as provisões matemáticas foi em média de R\$ 16 milhões. Contudo, no encerramento do exercício, observou-se expressiva redução desse montante, evidenciando uma significativa melhora na situação patrimonial e atuarial do plano.

Em continuidade à análise da evolução do patrimônio de cobertura do plano e das provisões matemáticas, examinou-se a variação entre esses elementos, obtendo o seguinte cenário ao longo do semestre:



Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 2025 – WEGPREV

As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano e das provisões matemáticas mantiveram-se alinhadas ao longo do exercício, apresentando diferença média de 0,07 p.p. O patrimônio de cobertura registrou variação média de 1,41% no período, enquanto as provisões matemáticas variaram, em média, 1,34%, com destaque para variação entre novembro/dezembro.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“A variação neste período deve-se ao aumento da taxa real de juros de 3,30% para 3,74%, utilizada na avaliação atuarial de 2025, ocasionando uma redução significativa nas provisões matemáticas do PLANO”.

Cabe destacar que as variações entre a evolução do patrimônio de cobertura do plano e a evolução das provisões matemáticas ocorrem por razões distintas. A evolução do patrimônio de cobertura do plano é influenciada principalmente pela rentabilidade de seus investimentos e pelas movimentações financeiras decorrentes de contribuições e pagamentos de benefícios.

No que se refere à evolução das provisões matemáticas, é relevante destacar que os planos possuem diferentes modalidades, resultando em dinâmicas distintas. Nos planos de Contribuição Definida (CD), as provisões matemáticas evoluem conforme a variação da cota e a movimentação da base cadastral, não gerando descasamento em relação ao patrimônio de cobertura do plano. Por outro lado, nos planos de Benefício Definido (BD) e de Contribuição Variável (CV), as provisões matemáticas evoluem com base nas premissas atuariais e na movimentação da base cadastral.

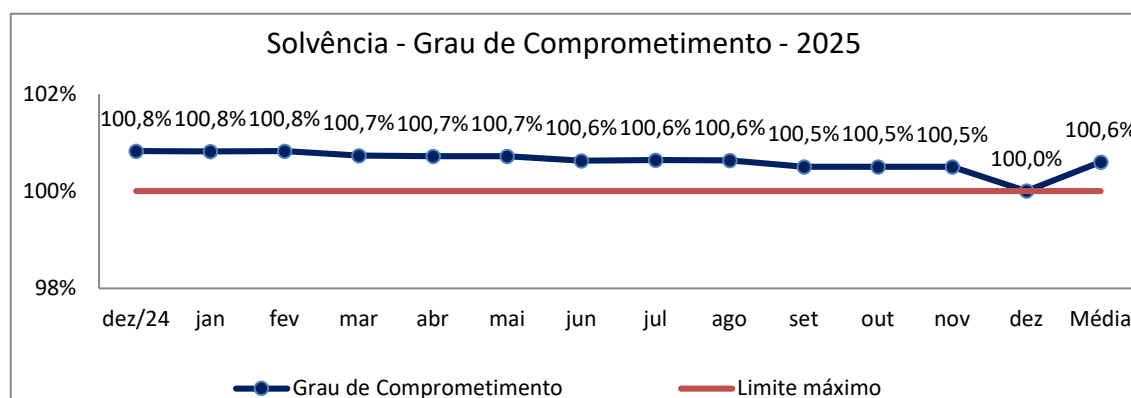
4.3. SOLVÊNCIA

Monitorar o grau de comprometimento e a capacidade de cobertura de um plano de benefícios é fundamental para avaliar sua solvência e identificar possíveis ajustes, como a revisão das contribuições, da Política de Investimentos ou da aderência às hipóteses atuariais.

O grau de comprometimento de um plano de benefícios representa o nível de comprometimento do patrimônio de cobertura do plano com as provisões matemáticas (compromisso atuarial). Esse grau é definido pela relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando o índice está **acima de 100%**, isso indica que o patrimônio de cobertura do plano **não é suficiente** para cobrir as provisões matemáticas.

Por outro lado, a capacidade de cobertura mede a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Essa capacidade é definida pela relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Quando o índice está acima de 100%, indica que o plano está solvente; quando **abaixo de 100%**, indica que os recursos garantidores **não são suficientes** para cobrir os compromissos com seus participantes e assistidos.

Ao longo do exercício, a evolução do grau de comprometimento do plano de benefícios apresentou-se da seguinte forma:

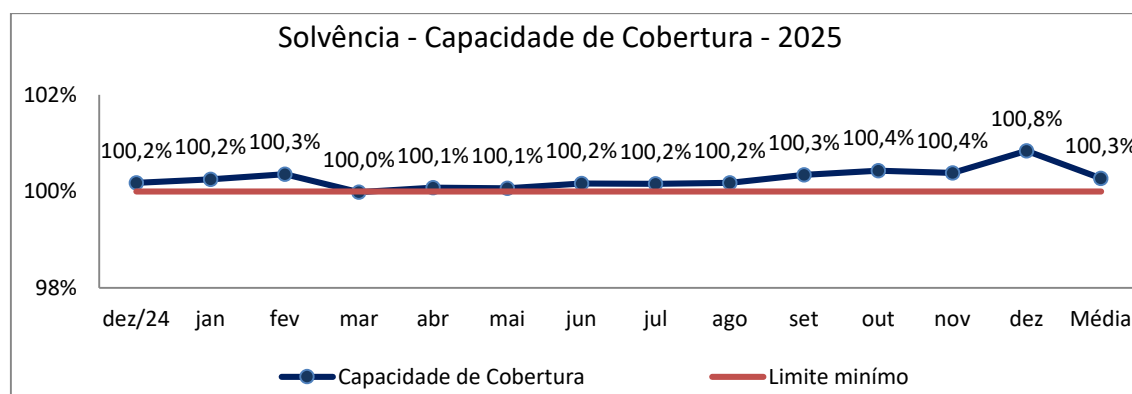


Fonte: Balancete Consolidado 12. 2024 e 2025- WEGPREV

Ao analisar o gráfico, observa-se que as provisões matemáticas corresponderam, em média, a 100,6% do patrimônio de cobertura do plano ao longo do exercício. Esse resultado indica que o patrimônio de cobertura permaneceu, em média, insuficiente para cobrir integralmente as provisões matemáticas, caracterizando a existência de déficit técnico durante o período.

Contudo, destaca-se a significativa melhora observada ao final do exercício. Em comparação com dezembro de 2024, o déficit técnico foi reduzido em aproximadamente 99,55%, resultando em uma situação próxima ao equilíbrio entre o patrimônio de cobertura e as provisões matemáticas no encerramento de 2025.

Com relação à capacidade de cobertura, observa-se que, ao longo do exercício, a Entidade manteve-se acima do limite mínimo de referência, apresentando índice médio de 100,3%. Esse resultado demonstra que os recursos garantidores foram suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com os participantes e assistidos durante o período analisado.



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 2025 – WEGPREV

4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a Avaliação Atuarial consiste em estudo técnico elaborado por atuário devidamente habilitado, fundamentado em características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada. Esse estudo permite à EFPC dimensionar os compromissos do plano de benefícios, definir o respectivo plano de custeio e assegurar o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Em conformidade com o normativo, as EFPC's devem realizar a Avaliação Atuarial de seus planos de benefícios ao final de cada exercício.

Adicionalmente, a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 75, determina que todas as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial devem estar fundamentadas em estudo técnico de adequação. Conforme o disposto no art. 76, incisos I e II, o referido estudo deve demonstrar: (i) a convergência entre a taxa de juros real anual e a taxa de retorno projetada dos recursos garantidores, tanto dos benefícios a conceder quanto dos já concedidos, cujo custeio seja determinado atuarialmente; e (ii) a compatibilidade das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras com as características da massa de participantes e assistidos.

Dessa forma, em atendimento à legislação, foi realizada no 2º semestre de 2025 a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2025, aplicável ao exercício de 2026, pela consultoria Lumens Atuarial. O Parecer Atuarial, que inclui os resultados desta Avaliação e o Plano de Custeio para o exercício de 2026, foi emitido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2026, durante a reunião realizada em 30/03/2026.

O detalhamento dos resultados, incluindo as premissas e hipóteses atuárias, métodos de financiamento, massa de participantes, plano de custeio, entre outros aspectos, pode ser consultado, na íntegra, no Parecer Atuarial referente ao exercício de 2025.

A seguir, foram transcritas e/ou adaptadas algumas informações do Parecer Atuarial emitido pela Lumens Atuarial para o plano de benefícios.

O plano, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuárias descritos no Parecer Atuarial, apresentou em 31/12/2025 o seguinte Déficit Técnico Acumulado.

Descrição	Valores (R\$)
Equilíbrio Técnico	- 82.092,56
Resultados Realizados	- 82.092,56
Superávit Técnico Acumulado	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Especial para Revisão do Plano	0,00
(-) Déficit Técnico Acumulado	- 82.092,56

Fonte: Parecer Atuarial_Base 2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

Vale ressaltar que o resultado deficitário se refere à parcela das obrigações do plano com os benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD), mais especificamente, em relação aos assistidos e pensionistas em gozo de benefícios pagos de forma vitalícia.

Para fins de análise da solvência do plano (equacionamento de déficit ou destinação e utilização do superávit), considerando o que dispõe a Resolução CNPC n.º 30, de 2018, e registro na “Demonstração do Ativo Líquido”, apurou-se o Equilíbrio Técnico Ajustado, considerando, para tanto, o ajuste de precificação.

Calculou-se assim, por meio do sistema disponibilizado pela Previc (Sistema Venturo), o ajuste de precificação conforme preconiza a Resolução Previc n.º 23, de 2023 e a Portaria Previc n.º 835, de 2020, o que resultou um ajuste positivo de R\$ 43.511.004,00.

Descrição	Valores em 31/12/2025 (R\$)
Equilíbrio Técnico	- 82.092,56
Ajuste de Precificação – sistema Venturo Previc	43.511.004,00
Equilíbrio Técnico Ajustado	43.428.911,44

Fonte: Parecer Atuarial_Base 2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

Considerando que o Equilíbrio Técnico Ajustado do plano em 31/12/2025 é positivo, no valor de R\$ 43.428.911,44, não há montante a ser equacionado, de forma obrigatória, referente à Avaliação Atuarial do exercício de 2025.

Após apurar o resultado deficitário do Plano (- R\$ 82.092,56), buscou-se verificar quais fatores influenciaram o mesmo, considerando inclusive, que o plano também apresentava resultado deficitário no exercício de 2024, porém no valor de R\$ 18.056.604,67.

Para tanto, foi observada a evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano que faz cobertura aos benefícios “BDs”, durante o exercício de 2025, bem como a evolução das Provisões Matemáticas estruturadas como Benefício Definido – BD.

Durante o exercício de 2025, o Patrimônio de Cobertura do Plano que faz cobertura à parcela BD do passivo atuarial, cresceu 4,71%, passando de R\$ 249.629.456,99 em 31/12/2024 para R\$ 261.386.957,52 em 31/12/2025. Ressalta-se que, a rentabilidade registrada na parcela BD do Patrimônio de Cobertura do plano, representada pelo Perfil Vitalício, ficou acima de sua meta atuarial em 3,89%.

As Provisões Matemáticas estruturadas na modalidade BD reduziram em 2,32%, totalizando R\$ 261.469.050,08. Essa variação decorre da evolução da base cadastral e da alteração da taxa de juros do plano, que passou de 3,30% para 3,74%, conforme aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade, por meio da ata n.º 208, de 24/11/2025, resultando em uma redução de R\$ 11.545.666,59.

Descrição	Valores (R\$)
(a) Resultado Técnico em 2024	- 18.056.604,67
(b) Variação no Patrimônio de Cobertura (BD)	11.757.500,53
(c) Variação nas Provisões Matemáticas (BD) (*)	- 6.217.011,59
c-1) Evolução da base cadastral	5.328.655,00
c-2) Alteração da taxa de juros	- 11.545.666,59
(d) Resultado Técnico em 2025 (a+b-c)	- 82.092,56

*Representa a soma do "c-1" + "c-2".

Fonte: Parecer Atuarial_Base 2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

4.4.1. Acompanhamento Hipóteses Atuariais

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, em seu art. 3º, estabelece que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos, dos patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse contexto, conforme o Parecer Atuarial emitido pela consultoria atuarial Lumens Atuarial e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2026, foram realizados, em 2023, estudos estatísticos de aderência das hipóteses de mortalidade, entrada em invalidez e fator de capacidade. Os resultados foram formalizados no relatório RAH 003/2023 e considerados válidos em conformidade com a legislação vigente.

Ainda de acordo com o Parecer, considerando o prazo legal de um ano para os estudos de aderência da hipótese de taxa real anual de juros, a Lumens Atuarial elaborou, em 2025, o estudo técnico de convergência da taxa de juros atuarial, sendo que os resultados foram apresentados à Entidade por meio do Relatório RAH 012/2025.

Dessa forma, conforme registrado na ata do Conselho Deliberativo n.º 208, de 24/11/2025, as hipóteses atuariais aprovadas para a Avaliação Atuarial do exercício de 2025 foram as seguintes:

Hipótese	31/12/2024	31/12/2025
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Segregada por Sexo	AT-2000 Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RP-2000 Disabled Male/Female	RP-2000 Disabled Male/Female
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 50%	Álvaro Vindas desagravada em 50%
Fator de Determinação	0,98	0,98
Taxa de Juros Real	3,30% a.a.	3,74% a.a.

Fonte: Parecer Atuarial_Base 2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

A seguir estão demonstrados os resultados das hipóteses atuárias referente ao exercício de 2025:

Hipótese	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida no exercício encerrado	Qtde esperada para o exercício seguinte
Tábua de Mortalidade Geral	43,43	23,00	46,77
Tábua de Entrada em Invalidez	13,40	9,00	14,39
Tábua de Mortalidade de Inválidos	0,26	1,00	0,26
Taxa Real Anual de Juros	3,30	7,32	3,74
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC 4,20	INPC 3,90	INPC 3,80
Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade*	98,00	97,82	98,00

Fonte: DA WEG_Base 2025 – WEGPREV

*Segundo o atuário “Fator de Capacidade e Fator de Determinação é a mesma coisa, os dois nomes são utilizados no Mercado”.

Os comentários sobre as divergências entre o esperado e ocorrido, assim como as justificativas da Entidade e a opinião do atuário, sobre as hipóteses atuárias, podem ser consultadas na íntegra na Demonstração Atuarial (DA) referente ao exercício de 2025.

O quadro a seguir demonstra o acompanhamento das hipóteses atuárias ao final do semestre.

Acompanhamento das hipóteses e premissas atuárias

2º Semestre de 2025

EVENTO	ESPERADO	OCORRIDO
Mortalidade Geral	22	7
Mortalidade de Inválidos	0,13	0
Entrada em Invalidez	6,7	5

Fonte: Acompanhamento das hipóteses e premissas atuárias - WEGPREV

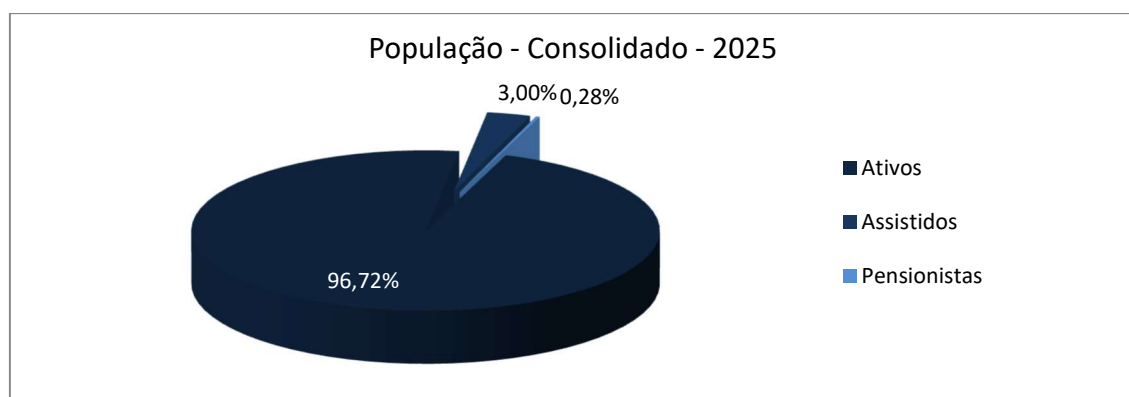
4.5. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

A Resolução Previc n.º 23, de 2023 estabelece os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII, e as Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 ao 374).

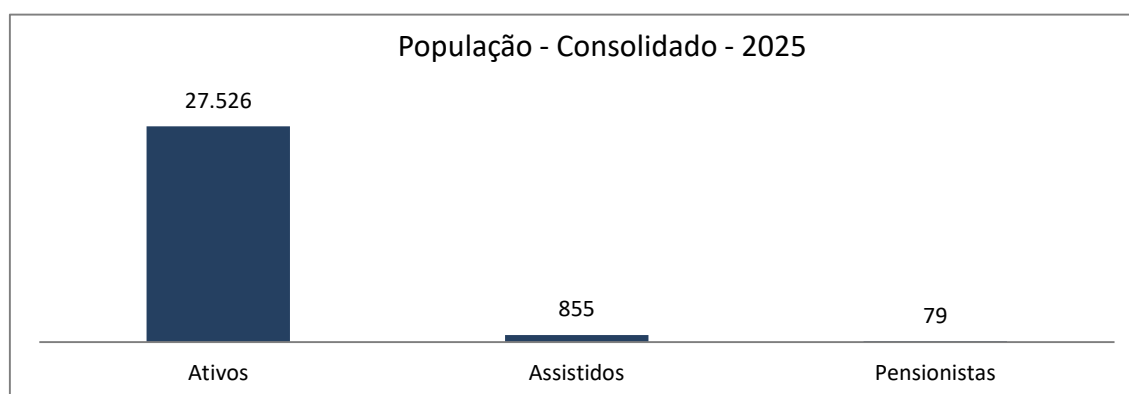
A referida Resolução estabelece em seu art. 371 que “o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente”.

Com base nas informações constantes do Demonstrativo Estatístico referente ao 2º semestre de 2025, a população da Entidade totalizava 28.460 participantes ao final do exercício. Desse total, a maior parcela era composta por participantes ativos, que representavam aproximadamente 96,72% da população. Os assistidos correspondiam a cerca de 3,00% do total de participantes, enquanto os pensionistas representavam aproximadamente 0,28%, evidenciando uma população predominantemente ativa.

A seguir, é apresentado um resumo dessas informações ao final do exercício de 2025.



Fonte: Demonstrativo Estatístico 2025 - EST_01051_2025SEM2 – WEGPREV



Fonte: Demonstrativo Estatístico 2025 - EST_01051_2025SEM2 – WEGPREV

4.6. ACOMPANHAMENTO DO EXIGÍVEL OPERACIONAL E CONTINGENCIAL

Neste item será acompanhado e monitorado o passivo da Entidade registrado nas contas de exigível operacional e exigível contingencial.

O exigível operacional registra as obrigações conhecidas e calculáveis de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos) pelo custo, atualizada monetariamente quando aplicável. Decorrem dos seguintes compromissos a pagar: benefícios a participantes, salários de colaboradores, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais, despesas com investimentos, operações com participantes e despesas antecipadas.

O exigível contingencial registra os valores (provisões) resultantes de processos judiciais e administrativos de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos), envolvendo questões previdenciárias, trabalhistas, cíveis e tributárias, movidos por terceiros, decorrentes do curso normal das operações dos planos administrados pela Entidade, classificadas como probabilidade de perda provável.

O reconhecimento, mensuração e divulgação das provisões deve ser efetuada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC n.º 25, de 2009. De acordo com o CPC n.º 25, devem ser constituídas provisões contábeis para os processos judiciais e administrativos em que o risco de perda é classificado como provável (passivo contingente), nos casos em que o risco de perda é classificado como possível deve ocorrer apenas divulgação em Nota Explicativa, e para os casos em que o risco é classificado como remoto não são constituídas provisões e não há necessidade de divulgação em Nota Explicativa.

A tabela a seguir demonstra os valores contabilizados na conta exigível operacional, ao final do exercício, em comparação com os valores contabilizados em dezembro de 2024, segregados entre gestão previdencial, administrativa e investimentos.

Descrição	Posição 2024	Posição 2025	Variação R\$	Variação %
Exigível Operacional	9.974.924,96	11.529.618,50	1.554.694	16%
Gestão Previdencial	7.171.520,93	7.008.708,03	(162.813)	-2%
Benefícios a Pagar	5.138.137,18	5.312.737,81	174.601	3%
Retenções a Receber	1.834.891,55	1.476.436,03	(358.456)	-20%
Outras Exigibilidades	198.492,20	219.534,19	21.042	11%
Gestão Administrativa	232.213,68	263.897,06	31.683	14%
Contas a Pagar	95.914,36	120.425,27	24.511	26%
Retenções a Recolher	117.761,04	122.651,03	4.890	4%
Tributos a Recolher	18.538,28	20.820,76	2.282	12%
Investimentos	2.571.190,35	4.257.013,41	1.685.823	66%
Derivativos	2.539.877,94	4.220.805,21	1.680.927	66%
Operações com Participantes	15.844,23	18.770,85	2.927	18%
Taxa de Administração a Repassar	15.468,18	17.437,35	1.969	13%

Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 12.2025 – WEGPREV

Nota: Eventuais divergências nos totais apresentados podem decorrer do arredondamento dos valores, uma vez que nem todas as casas decimais estão demonstradas na tabela acima.

O exigível operacional encerrou o semestre com saldo de cerca de R\$ 11,5 milhões, crescendo cerca de 16% quando comparado com o saldo do exercício de 2024. Nota-se que a gestão previdencial, concentra a maior parte dos valores, com cerca de R\$ 7 milhões, representando 61% do valor total.

A tabela a seguir demonstra os valores contabilizados na conta exigível contingencial, ao final do exercício, em comparação com os valores contabilizados em dezembro de 2024, segregados entre gestão previdencial, administrativa e investimentos.

Descrição	Posição 2024	Posição 2025	Variação R\$	Variação %
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	9.023.416	-	(9.023.416)	-100%
GESTÃO PREVIDENCIAL	9.023.416	-	(9.023.416)	-100%
GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	100%
INVESTIMENTOS	-	-	-	100%

Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 12.2025 – WEGPREV

Ao final do exercício, a Entidade não possuía valor de exigível contingencial, representando uma diminuição de 100% quando comparado ao final do exercício de 2024.

De acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2025 o valor exigível contingencial anteriormente constituído pelo plano, referente a processos judiciais então em andamento, foi integralmente baixado após o trânsito em julgado e a liquidação das obrigações determinadas na decisão final. Com o encerramento do processo, o saldo registrado nessa rubrica foi totalmente extinto.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“O exigível contingencial apresentou redução em relação ao exercício de 2024 em razão do encerramento dos processos judiciais em aberto. Parte do montante foi utilizada para a liquidação desses processos, enquanto o saldo remanescente foi revertido para o fundo previdencial do plano.”

4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatadas a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos de benefícios, da Avaliação Atuarial, bem como informações sobre a população e o passivo da Entidade.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão do passivo está em conformidade com a legislação vigente e adequada ao perfil do plano.

Ao final do exercício, o plano apresentou resultado deficitário. Contudo, cabe destacar a expressiva redução do déficit técnico, da ordem de 99,55%, em comparação ao registrado ao final do exercício de 2024.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 9 de dezembro de 2024 foi publicada a Resolução CNPC n.º 62, que dispõe sobre o Plano de Gestão Administrativa (PGA), os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das EFPC's. A norma também trata dos limites e critérios aplicáveis ao custeio das entidades e dos planos de benefícios regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, revogando a Resolução CNPC n.º 48, de 2021 e os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC n.º 43, de 2021.

A Resolução entrou em vigor em 24/03/2025 e exige que as EFPC's realizem adaptações em seus processos. O normativo impacta diretamente a gestão administrativa e a governança das entidades, permitindo a cobertura de despesas relacionadas à prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios.

As EFPCs têm o prazo de um ano, a contar da vigência da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, para adequar o regulamento do PGA, incluindo as EFPCs que possuem recursos registrados no Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) na data de entrada em vigor da Resolução. Contudo, sugere-se que essa aprovação ocorra, no máximo, até novembro de 2025, viabilizando que o orçamento para 2026 seja aprovado (até o final de 2025) considerando o novo regulamento.

O art. 3º da Resolução estabelece as fontes de custeio da gestão administrativa, enquanto o parágrafo único do art. 4º determina que as EFPCs devem garantir que as receitas diretas sejam compatíveis com o objeto previdenciário. Além disso, determina a necessidade de identificar, avaliar e controlar os riscos envolvidos na celebração de contratos que gerem tais receitas.

De acordo com o art. 5º, as EFPCs devem elaborar: orçamento anual, para o exercício seguinte; e orçamento plurianual, para os três exercícios subsequentes, quando houver FAC. O orçamento deve ser compatível com o porte, a complexidade, os objetivos e o planejamento da EFPC, considerar as especificidades de seus planos e projetar as fontes de custeio e as despesas administrativas para o período a que se refira.

O art. 7º determina que o PGA tenha regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, contemplando: as fontes de custeio; as regras para constituição e utilização de fundos administrativos; os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação das despesas; e os indicadores de gestão para acompanhamento e controle.

Os arts. 8º a 11 tratam do FAC, cuja constituição depende de estudo de viabilidade elaborado pela Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo. Os recursos do FAC, bem como as despesas com inovação e fomento, devem ser orçados em rubricas contábeis próprias e divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

No que se refere ao controle, o art. 12 estabelece que as EFPCs devem: manter atualizado o controle dos valores destinados e utilizados nos fundos administrativos; registrar e acompanhar as fontes de custeio e as despesas da gestão administrativa; e prestar informações ao Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente.

O art. 13, por sua vez, define os aspectos mínimos que devem ser considerados nos critérios quantitativos e qualitativos para avaliação e comparação das despesas administrativas. Já o art. 14 estabelece os indicadores de gestão mínimos para acompanhamento, comparação e controle das receitas e despesas administrativas.

No campo da governança, os arts. 15 e 16 definem as responsabilidades dos colegiados:

- Conselho Deliberativo: aprovar o regulamento do PGA, o orçamento anual e, quando exigido, o plurianual, além da constituição do FAC e dos recursos a ele destinados e respectivos percentuais, observado o disposto nos art. 8º a art. 11 da Resolução.
- Conselho Fiscal: acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, os critérios quantitativos e qualitativos e os indicadores de gestão, registrando os resultados em seu relatório semestral de controle interno, além de manifestar-se sobre o cumprimento da Resolução e das instruções da Previc, por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.

A transparência é reforçada nos arts. 17 e 18, que exigem: a inclusão de análises comparativas da gestão administrativa no Relatório Anual de Informações (RAI); e disponibilização, no site da EFPC, do regulamento do PGA, do orçamento anual e plurianual (quando exigido), além das informações detalhadas sobre receitas e despesas da gestão administrativa dos últimos três exercícios.

Adicionalmente, a Previc detalhou os itens que devem ser divulgados para atendimento ao art. 18 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024 por meio da Resolução Previc n.º 26, aprovada em 16/12/2025, que alterou a Resolução Previc n.º 23, de 2023, incluindo o art. 182-A.

Por fim, os arts. 20 a 22 estabelecem limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das EFPCs e dos planos regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, bem como as regras e prazos para reenquadramento em caso de descumprimento dos limites anuais previstos no art. 20.

Durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva, ocorrida em 11/04/2025, a Diretoria Executiva aprovou as seguintes ações para a adequação da Entidade as novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 62, de 2025, com prazo de conclusão até 31/10/2025, as quais apresentavam os seguintes *status* ao final do exercício, segundo a Diretoria Executiva.

- Revisar o Regulamento do PGA - *“concluído em agosto/2025”*.
- Revisar os atuais indicadores de gestão e identificar eventuais novos indicadores., *“concluído em agosto/2025”*.
- Atualizar o SIG com os novos indicadores - *“concluído em agosto/2025”*.
- Incluir os indicadores de gestão no Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal. - *“concluído em agosto/2025”*.
- Incluir, no Relatório Anual de informações, a análise comparativa (no mínimo dos últimos 2 exercícios) do PGA, do Fundo Administrativo, das receitas e despesas da gestão administrativa e dos indicadores de gestão - *“abril/2026, exceto a Receita, Fundo Administrativo e Indicadores, que será desenvolvido para a RAI de 2026, mas disponibilizado no site da Entidade em Maio/2026”*.
- Incluir no SIG-PGA o acompanhamento da evolução do fundo administrativo - *“concluído em setembro/2025”*.
- Disponibilizar no site o regulamento do PGA, o orçamento do PGA e as informações detalhadas sobre as receitas e despesas da gestão administrativa realizadas nos últimos três exercícios - *“concluído em agosto/2025”*.

Em atendimento ao art. 18 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, procedeu-se à verificação do site da Entidade, constatando-se a publicação do Regulamento do PGA, vigente desde 08/2025, do orçamento aprovado para o exercício de 2025, bem como das receitas e despesas administrativas vinculadas ao PGA referentes aos três últimos exercícios.

Anualmente, o orçamento é elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, compreendendo os indicadores de gestão e suas respectivas metas. Além disso, o acompanhamento do orçamento de gestão é realizado mensalmente, sendo encaminhado ao Conselho Fiscal e registrado semestralmente neste Relatório.

O orçamento aqui detalhado foi apresentado e aprovado pelo Conselho Deliberativo conforme registrado na ata n.º 203, de 12/12/2024.

5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

A gestão administrativa encerrou o exercício com um resultado negativo, calculado como a diferença entre as receitas (receitas administrativas + fluxo de investimentos) e as despesas, exigindo a reversão do fundo administrativo durante o exercício.

GESTÃO ADMINISTRATIVA				
DESCRIÇÃO	ORÇADO 2025	REALIZADO 2025	VARIAÇÃO R\$	VARIAÇÃO %
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	3.636.900	2.869.559	(767.341)	-21%
GESTÃO PREVIDENCIAL	3.456.300	2.670.999	(785.301)	-23%
INVESTIMENTOS	180.600	198.560	17.960	10%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.050.000	3.971.180	(78.820)	-2%
PREVIDENCIAIS	4.050.000	3.971.180	(78.820)	-2%
PESSOAL E ENCARGOS	2.212.000	2.253.381	41.381	2%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	40.000	34.149	(5.851)	-15%
VIAGENS E ESTADIAS	10.000	9.835	(165)	-2%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.235.900	1.180.605	(55.295)	-4%
DESPESAS GERAIS	106.800	85.702	(21.098)	-20%
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	12.300	11.329	(971)	-8%
TRIBUTOS	433.000	396.179	(36.821)	-9%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	491.100	489.126	(1.974)	-0,4%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	78.000	(612.496)	(690.495)	-885%

Fonte: ORÇAMENTO 2025 - Realizado/ Balancete 2025 – WEGPREV

A seguir, são apresentadas as justificativas da Diretoria Executiva para as rubricas que apresentaram variações superiores a +/- 10% entre o valor orçado e o realizado das receitas e despesas administrativas ao final do semestre.

Receitas

(-) Gestão previdencial: “As receitas inicialmente orçadas foram projetadas considerando a implantação de uma taxa de administração sobre os investimentos. Contudo, no Plano Anual de Custeio aprovado, optou-se por manter a metodologia de custeio com base no total da folha salarial das patrocinadoras, o que resultou em uma redução das receitas previstas”.

Despesas

(-) Treinamentos/Congressos e Seminários: “As despesas com treinamento ficaram abaixo do valor orçado, tendo em vista que alguns treinamentos previstos foram cancelados ao longo do exercício”.

(-) Despesas Gerais: “As despesas gerais que apresentaram maior variação em relação ao orçamento foram aquelas relacionadas a materiais de expediente e impressões, em função da redução de custos internos”.

(-) Constituição/ Reversão de fundos: “Referente a diminuição do Fundo Administrativo, está em linha com o previsto no orçamento de 2025, uma vez que os recursos recebidos das patrocinadoras foram inferiores às despesas do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Dessa forma, foi necessária a utilização de parte do saldo do fundo administrativo para cobrir as despesas incorridas no semestre”.

5.2. ACOMPANHAMENTO PGA

A Resolução CNPC n.º 62, de 2024, revogou a Resolução n.º 48, de 2021, bem como os artigos 24 a 29 da Resolução n.º 43, de 2021. Entre as mudanças trazidas pela nova norma, destaca-se a definição de um novo rol mínimo de indicadores de gestão a serem aferidos pelas EFPCs. Considerando que a relação de indicadores integra os elementos mínimos do Regulamento do PGA, a atualização deverá ocorrer somente após a aprovação do novo regulamento, em atendimento às exigências da norma. O art. 25 da Resolução estabelece o prazo de até 23/03/2026 para essa adequação, embora se recomende que seja realizada até novembro/dezembro de 2025, de forma a possibilitar que o orçamento de 2026, a ser aprovado até o final de 2025, já esteja alinhado às novas diretrizes.

No que se refere às disposições da Resolução CNPC n.º 43, de 2021, a nova norma manteve, em seu art. 12, inciso II, a obrigação de que a Entidade preste informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente, preservando, portanto, a prática de acompanhamento já realizada quanto à utilização dos recursos do fundo administrativo e aos controles internos.

5.2.1. Indicadores de Gestão

Conforme definido pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, cabe ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar os indicadores de gestão das despesas administrativas, tanto aqueles previstos na Resolução quanto os definidos pela Entidade em seu Regulamento do PGA. Esses indicadores devem possibilitar a avaliação da necessidade e adequação dos gastos em relação aos resultados alcançados, permitindo ajustes tempestivos e prevenindo excessos.

O art. 14 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, determina que esses indicadores devem evidenciar, no mínimo:

- I. A **taxa de administração**, em relação:
 - a) ao total de participantes e assistidos; e
 - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário.
- II. A **taxa de carregamento**, em relação:
 - a) ao total de participantes e assistidos; e
 - b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos.
- III. As **despesas da gestão administrativa** em relação:
 - a) ao total de participantes e assistidos;
 - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
 - c) ao ativo total;
 - d) ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
 - e) às receitas da gestão administrativa; e
 - f) ao valor estabelecido para o exercício.
- IV. As **despesas com pessoal**, em relação:
 - a) às receitas da gestão administrativa; e

b) às despesas da gestão administrativa totais.

V. A evolução dos fundos administrativos; e

VI. A observância ao limite de que trata o art. 10 da referida Resolução.

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2025, não foram definidos indicadores de gestão, tampouco havia previsão expressa nesse sentido no Regulamento do PGA vigente até julho de 2025. Contudo, a versão revisada do Regulamento, aprovada em agosto de 2025, também não especificou quais indicadores devem ser adotados e monitorados pela Entidade.

Observa-se que o art. 14 do referido Regulamento estabelece que o Conselho Deliberativo deve aprovar metas anuais para os indicadores propostos pela Diretoria Executiva. Adicionalmente, o art. 32 atribui ao Conselho Fiscal a responsabilidade de acompanhar e controlar a execução orçamentária, bem como monitorar os indicadores e as metas estabelecidas.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de definição formal, no Regulamento do PGA, dos indicadores de gestão a serem utilizados pela Entidade, sendo no mínimo aqueles definidos no art. 14 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, de modo a proporcionar maior clareza quanto aos parâmetros de acompanhamento e avaliação, bem como possibilitar o pleno exercício das atribuições de governança previstas no normativo.

O quadro a seguir apresenta a apuração dos indicadores de gestão previstos na legislação, elaborados no SIG – Sistema de Informações Gerenciais. Os resultados apresentados referem-se ao acumulado até o final do exercício.

INDICADORES DE GESTÃO - RESOLUÇÃO CNPC n.º 62, DE 2024 (art. 14)				Acumulado até 12/2025
Indicador	Fórmula			
I - Taxa de Administração - TXA				
a) TXA em relação ao total de participantes e assistidos*	I - Taxa de Administração - TXA	=	-	-
	Total de Participantes e Assistidos	=	-	
b) TXA em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário	I - Taxa de Administração - TXA	=	2.869.559	0,1096%
	Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios	=	2.617.077.893	
II - Taxa de Carregamento - TXC				
a) TXC em relação ao total de participantes e assistidos*	II - Taxa de Carregamento - TXC	=	-	-
	Tota de Participantes e Assistidos	=	-0	
b) TXC em relação às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores e aos benefícios dos assistidos	II - Taxa de Carregamento - TXC	=	2.869.559	1,12%
	Contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Instituidores e Benefícios dos Assistidos	=	256.167.760	
III - Despesas Administrativas - DA				
	Despesas Administrativas (4.02.00.00.00.00.00)		3.971.180	-
a) DA em relação ao total de participantes e assistidos	III - Despesas Administrativas - DA	=	3.971.180	R\$ 139,54
	Total de Participantes e Assistidos	=	28.460	
b) DA em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário	III - Despesas Administrativas - DA	=	3.971.180	0,1517%
	Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios	=	2.617.077.893	
c) DA em relação ao ativo total	III - Despesas Administrativas - DA	=	3.971.180	0,1507%
	Ativo Total (1.00.00.00.00.00.00)	=	2.634.320.917	
d) DA em relação ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário	III - Despesas Administrativas - DA	=	3.971.180	117,2%
	Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00)	=	3.388.612	

INDICADORES DE GESTÃO - RESOLUÇÃO CNPC n.º 62, DE 2024 (art. 14)				Acumulado até 12/2025
Indicador	Fórmula			
e) DA em relação às receitas da gestão administrativa	III - Despesas Administrativas - DA	3.971.180		
	Receitas Administrativas (4.01.00.00.00.00.00)	=	2.869.559	138,4%
f) DA em relação ao valor estabelecido para o exercício	III - Despesas Administrativas - DA	3.971.180		
	Despesas Administrativas Orçadas	=	4.050.000	98,1%
IV - Despesas com Pessoal - DP	Despesas com Pessoal (4.02.01.01.00.00.00)		2.253.381	-
a) DP em relação às receitas da gestão administrativa	IV - Despesas com Pessoal - DP	2.253.381		
	Receitas Administrativas (4.01.00.00.00.00.00)	=	2.869.559	78,5%
b) DP em relação às despesas da gestão administrativa totais	IV - Despesas com Pessoal - DP	2.253.381		
	Despesas Administrativas (4.02.00.00.00.00.00)	=	3.971.180	56,7%
V - A evolução dos fundos administrativos	Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00) exercício anterior	4.001.108		
	Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00) exercício atual	=	3.388.612	-15,31%
VI - A observância ao limite de que trata o art. 10	Fundo Administrativo Compartilhado (2.03.02.02.03.00.00)	N/A		
	Fundo Administrativo planos de benefícios (2.03.02.02.01.00.00) + Fundo Administrativo Compartilhado (2.03.02.02.03.00.00)	=	N/A	N/A

Fonte: Balancete 12 2025 – WEGPREV

*De acordo com os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, o acompanhamento passou a ser realizado a partir de 2026.

Nota: O indicador previsto no art. 14, inciso VI, da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, não foi calculado, em razão de a Entidade não constituir Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) no exercício de 2025. Quanto ao indicador “Taxa de Carregamento” (art. 14, inciso II, alíneas “a” e “b”) da referida Resolução, embora o cálculo tenha sido realizado, o Parecer Atuarial n.º 020/2025 não prevê cobrança da taxa.

5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

Dentre as exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, destaca-se o disposto em seu art. 12, que determina que a EFPC deve manter atualizado o controle dos valores destinados aos fundos administrativos e dos valores por eles utilizados, além de prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente.

Segundo a Diretoria Executiva, atualmente “a Entidade realiza esse controle e disponibiliza as informações anualmente ao Conselho Fiscal, por ocasião da aprovação do plano de custeio e das demais obrigações atuariais. Nesse momento, define-se o montante necessário para a cobertura das despesas e, conseqüentemente, avalia-se o nível desejado de reserva acumulada no PGA”.

O quadro a seguir apresenta a evolução do Fundo Administrativo no exercício, elaborado exclusivamente para este Relatório.

Conta	EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO						
	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.
Receitas Administrativas	216.445	205.258	277.996	205.874	211.797	210.086	214.618
Fluxo dos Investimentos	39.667	36.826	35.821	40.168	42.646	40.499	46.592
Despesas Administrativas	(276.221)	(312.817)	(304.991)	(322.104)	(324.787)	(321.135)	(329.527)
Constituição/Reversão de Fundos	(20.109)	(70.733)	8.827	(76.062)	(70.345)	(70.550)	(68.317)

Fonte: Balancete 2025 – WEGPREV

EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO							
Conta	ago.	set.	out.	nov.	dez.	Média Mensal	Acumulado 2025
Receitas Administrativas	262.036	218.804	218.479	220.960	407.206	239.130	2.869.559
Fluxo dos Investimentos	42.404	43.680	43.953	36.315	40.555	40.760	489.126
Despesas Administrativas	(340.520)	(325.523)	(323.264)	(388.362)	(401.929)	(330.932)	(3.971.180)
Constituição/Reversão de Fundos	(36.081)	(63.040)	(60.832)	(131.088)	45.832	(51.041)	(612.496)

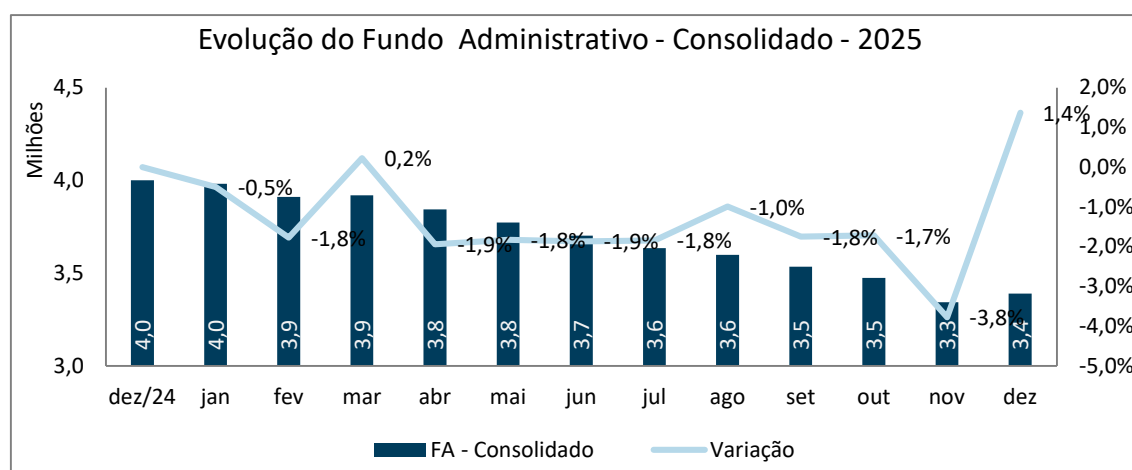
Fonte: Balancete 2025 – WEGPREV

Observa-se que, ao longo do exercício, foi necessária a reversão do fundo administrativo em quase todos os meses, demonstrando que as receitas administrativas, somadas ao fluxo de investimentos, não foram suficientes para cobrir os custos do período.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“O montante do Fundo Administrativo é mantido para assegurar a cobertura das despesas do PGA, quando necessário. Assim, caso haja insuficiência de recursos, o fundo poderá ser utilizado para complementar as despesas do exercício. O consumo do fundo vem ocorrendo em razão de as receitas realizadas terem sido inferiores às receitas orçadas, fato já previsto quando da aprovação do plano de custeio (março/2025) pelo Conselho Deliberativo.”

Na análise da evolução do Fundo Administrativo, verificou-se uma diminuição de cerca de 15% no exercício, alcançando, em dezembro, o montante de cerca de R\$ 3,4 milhões.



Fonte: Balancete 2025 – WEGPREV

5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Execução Orçamentária**, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão.

A realização dos eventos, por vezes pode ocorrer em um cenário diferente da situação analisada na época da elaboração do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e um esforço para alcançar resultados cada vez mais próximos ao que foi orçado.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações observadas entre os valores orçados e realizados são compatíveis com a natureza das atividades da Entidade. Ressalta-se que, embora haja acompanhamento da execução orçamentária, as justificativas para os desvios não constam dos

relatórios de acompanhamento, tendo sido apresentadas especificamente para fins deste Relatório.

No que se refere às exigências normativas, a Entidade não se encontrava plenamente aderente às disposições da Resolução CNPC n.º 48, de 2021, ao final do exercício. Em relação à Resolução CNPC n.º 62, de 2024, ainda são necessárias ações por parte da Diretoria Executiva para o pleno atendimento da norma.

Destaca-se que a Entidade promoveu a revisão do Regulamento do PGA, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15/08/2025, conforme ata n.º 206. Contudo, verificou-se que o normativo continua sem especificar quais indicadores de gestão devem ser adotados e monitorados pela Entidade, situação já observada na versão anterior.

Dessa forma, permanece a necessidade de definição formal, no Regulamento do PGA, dos indicadores de gestão a serem utilizados pela Entidade, contemplando, no mínimo, aqueles previstos no art. 14 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024. Tal medida contribuirá para maior clareza dos parâmetros de acompanhamento e avaliação, bem como para o adequado exercício das atribuições de governança previstas no normativo.

Ressalta-se que os requisitos relacionados à elaboração da proposta orçamentária anual foram observados na peça orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15/12/2025, inclusive com a definição dos indicadores de gestão. Entretanto, não foram estabelecidas metas para esses indicadores, conforme exigido pela legislação vigente, sendo necessária a aprovação das metas pelo Conselho Deliberativo.

Por fim, ao analisar as informações disponibilizadas no site da Entidade, verificou-se que a estrutura do relatório divulgado não está aderente ao disposto no art. 182-A da Resolução Previc n.º 26, de 2025, sendo necessários ajustes para adequação às exigências estabelecidas pela norma.

Além dos pontos mencionados, permanecem pendentes as adequações relacionadas ao Relatório Anual de Informações (RAI), cujo prazo regulamentar para atendimento encerra-se em abril de 2026.

Entendemos que as recomendações n.º R.5.>1/1S2025 e R.5.>2/1S2025 emitidas no RMCF1S2025, permanecem pertinentes neste semestre em análise e serão reavaliados no próximo semestre.

A recomendação n.º R.5.1.>1/1S2025, emitida no RMCF1S2025, foi encerrada neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessários pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, **recomendamos:**

- Que a Entidade promova a adequação da estrutura do relatório utilizado para o monitoramento orçamentário e disponibilizado em seu site, às disposições do art. 182-A da Resolução Previc n.º 26, de 2025, assegurando a inclusão e a adequada organização dos conteúdos exigidos pela norma. **Recomendação n.º R.5.1.>1/2S2025.**

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF2S2025
Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>1/1S2025	Recomendamos que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício. Adicionalmente, recomendamos a definição e formalização dos indicadores de gestão, com metas previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme estabelece o art. 7º da referida Resolução. Essa prática contribuirá para o fortalecimento da governança, possibilitando o acompanhamento sistemático, a avaliação e o aprimoramento contínuo da gestão administrativa	RMCF 2S2025	Em andamento
Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>2/1S2025	Recomendamos que a Entidade estabeleça processo estruturado para o acompanhamento do orçamento, dos indicadores de gestão e da evolução do fundo administrativo, assegurando que tais informações sejam periodicamente disponibilizadas ao Conselho Fiscal, de modo a fortalecer a governança e permitir o pleno exercício de suas atribuições legais.	RMCF 2S2025 e RMCF 1S2026	Em andamento
Recomendação	Melhoria	R.5.1.>1/1S2025	Recomendamos que, além dos indicadores mínimos exigidos pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, seja instituído um indicador de variação orçamentária, com definição de meta nominal e relativa, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e que sempre que houver receitas ou despesas acima ou abaixo dessas metas, a Diretoria Executiva apresente a devida justificativa no acompanhamento orçamentário.	RMCF 1S2026	Encerrada

Fonte: RMCF semestre anteriores - WEGPREV

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado follow-up junto às áreas durante este semestre.

6. AMBIENTE DE CONTROLE

Entre os fatores de risco analisados, considerando orientações de sistemas de controles internacionais e da legislação nacional, em especial a Resolução CGPC n.º 13, de 2004, para as EFPCs, destaca-se o ambiente de controle como elemento relevante para orientar a percepção dos níveis de risco existentes e desejados na Entidade.

Nesse contexto, o primeiro fator avaliado é a estrutura formal destinada à gestão, aos controles internos, à gestão de riscos, bem como às auditorias interna e externa, incluindo os procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância atribuída e a dedicação dispensada aos órgãos de gestão e controle, de modo a assegurar que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e fornecem informações para os devidos acompanhamentos e recomendações, estão a seguir mencionadas, assim como suas principais atividades e ferramentas para a condução do seu trabalho, proporcionando uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

Para auxiliar o ambiente de controle, a Entidade dispõe de um Código de Ética, disponível em seu site, que contribui para a preservação da imagem e disseminação dos princípios, diretrizes e regras que norteiam o comportamento de seus colaboradores, dirigentes e demais públicos com quem se relacionam. Ressalta-se, entretanto, que o Código Ética atualmente adotado é o da patrocinadora, não havendo, código de ética próprio específico da Entidade. A utilização de um código de ética da patrocinadora, embora não seja vedada pode não abranger de forma suficiente as especificidades da governança previdenciária.

Além disso, dispõe de Estatuto e Regimento Interno, que estabelecem as regras de organização, funcionamento, atribuições, responsabilidades e competências dos órgãos estatutários e de assessoramento.

No que se refere à sua estrutura organizacional, a Entidade conta atualmente com um Comitê de Investimentos.

Ainda no contexto do Ambiente de Controle, a Política de Investimentos contempla capítulos específicos sobre gestão de conflitos de interesse, seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços, bem como sobre a avaliação de riscos de investimentos. Complementarmente, integram o conjunto normativo da Entidade a Política de Alçadas e o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, estabelece que as EFPCs devem adotar princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos proporcionais ao seu porte, complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

De acordo com o art. 12 da Resolução, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 complementa ao definir que os sistemas de controles internos devem ser periodicamente reavaliados e aprimorados pela Entidade, garantindo efetividade e aderência às melhores práticas de governança.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas.

No 2º semestre de 2024 foi realizado o 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, teve seu resultado apresentado à Diretoria Executiva durante a reunião ocorrida em 24/01/2025, conforme ata n.º 002/2025.

Após o processo de apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para possível implementação. A Diretoria Executiva aprovou a implementação dos seguintes planos ação após analisar os resultados do 1º Ciclo de Autoavaliação durante sua reunião ocorrida em 24/01/2025:

1º Ciclo de Autoavaliação - 2024		
Ação	Prazo	Status 2S2025 - Comentários Diretoria Executiva
a) Elaborar uma Política Atuarial que defina o método de cálculo, solvência, parâmetros utilizados nas projeções e nos testes de aderência das hipóteses	1S2025	Finalizada. Aprovada em 08/2025 pelo Conselho Deliberativo e disponibilizada no site da Entidade.
b) Documentar os processos em fluxogramas e manuais de procedimentos para auxiliar os colaboradores em suas atividades e perenidade das operações da Entidade	2025	Finalizado: Fluxogramas finalizados e disponibilizados para a PFM.
c) Revisar a Política de Investimentos contemplando os limites de liquidez a serem adotados, a periodicidade do monitoramento da liquidez da carteira de investimento e a necessidade da existência de planos de contingência para risco de liquidez.	2S2025	Finalizado: disponibilizado no site da WEGprev
d) Elaborar um programa de educação financeira e previdenciária alinhado às características do público-alvo.	2025	Finalizado.
e) Elaborar procedimentos de validação das informações disponibilizadas no portal, sites e demais meios de comunicação, e aprimorar os sistemas que dão suporte ao portal (área restrita) com mecanismos de validação e consistência de dados.	2025	Finalizado.
f) Elaborar planejamento estratégico com análise de conjuntura, as tendências regulatórias e estratégias que possam impactar os negócios, avaliando os cenários de curto, médio e longo prazo. Definição de metas e alcance dos objetivos.	2025	Cancelado.
g) Elaborar procedimentos para a seleção de prestadores de serviços, com cláusulas contratuais de confidencialidade, contingência e SLAs.	2025	Em andamento.
h) Aprimorar a segregação de função para as atividades conflitantes da WEGPrev, principalmente quanto a gestão de riscos e compliance.	2025	Em andamento.

Fonte: Ata n.º 02/2025 Diretoria Executiva 24/01/2025 – WEGPREV

Nota-se que das ações recomendadas no 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles 5 estavam finalizadas, 2 em andamento e 1 cancelada.

6.2. COMPLIANCE

O acompanhamento contínuo e estruturado das alterações no arcabouço legal e regulatório aplicável às EFPC constitui atribuição essencial da função de compliance, em consonância com as diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidas pela Resolução Previc n.º 23, de 2023.

Essa função compreende o monitoramento permanente de leis, resoluções, instruções e demais atos normativos emanados dos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como a análise dos respectivos impactos sobre os processos, planos de benefícios, investimentos, controles internos e instâncias de governança da entidade.

No contexto das EFPC, a atividade de compliance deve assegurar a conformidade normativa, garantindo aderência às exigências legais e regulamentares vigentes, além da observância às políticas e normativos internos. Inclui, ainda, a coordenação das medidas necessárias para adequação tempestiva às mudanças regulatórias, o acompanhamento da implementação das ações requeridas e a manutenção de evidências que demonstrem o cumprimento das obrigações aplicáveis.

6.2.1. Monitoramento das Obrigações Legais

O monitoramento das obrigações legais constitui atribuição complementar da função de compliance, voltada a assegurar o cumprimento tempestivo e adequado das exigências previstas no arcabouço legal e regulamentar aplicável às EFPC.

Essa atividade compreende o acompanhamento contínuo das obrigações estabelecidas em leis, resoluções, instruções normativas e demais atos expedidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência complementar, bem como a verificação de sua adequada internalização nos processos institucionais e o monitoramento do atendimento às exigências periódicas e eventuais.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

“O acompanhamento das obrigações legais é realizado por meio de um checklist de acompanhamento, no qual são consolidados os prazos e os responsáveis pela entrega. Esse instrumento é atualizado periodicamente e permite à gestão identificar, de forma antecipada, as obrigações a vencer, assegurando seu cumprimento dentro dos prazos legais.

Além disso, o processo conta com registros formais de comprovação das entregas, garantindo maior segurança, rastreabilidade e conformidade. No 2º semestre de 2025 não teve obrigações legais entregues em atraso.”

6.2.2. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Em 14 de agosto de 2018, foi publicada a Lei n.º 13.709, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Conforme Relatório da Governança e Procedimentos aplicados para Atendimento às Legislações de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, emitido em 11/07/2024, todos os procedimentos para atendimento à LGPD foram implementados pela Entidade. Segundo a Diretoria Executiva está prevista a emissão de um novo relatório em julho de 2026.

6.2.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc n.º 23 com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei n.º 9.613, de 1998, e de financiamento do terrorismo, conforme previsto na Lei n.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc n.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, entre elas: a realização da avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da mesma Instrução. Dessa forma, permite-se que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados para prevenir sua utilização em práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Em 15 de outubro de 2024 foi publicada a Resolução Previc n.º 25, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc n.º 23, de 2023, dentre as quais algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Resolução Previc n.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc n.º 23, de 2023, trazendo, com a mudança, maior objetividade e transparência quanto à obrigatoriedade das EFPCs de comunicar as operações financeiras suspeitas, bem como as que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Ademais, estabelece a previsão de que as EFPCs comuniquem à Previc, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício, a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF.

Com a inclusão do § 3º ao art. 376, do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc n.º 23, de 2023.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT da Entidade foi elaborada em agosto de 2022, para atender à então vigente Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes também atendem a todas as exigências previstas na Resolução Previc n.º 23, de 2023, e suas alterações posteriores. O normativo já passou por 1 revisão, sendo aprovada em 11/07/2025 pela Diretoria Executiva, com previsão de aprovação pelo Conselho Deliberativo em agosto/2025, segundo a Diretoria Executiva.

Conforme item 10 da Política de PLD/FT, a Entidade deverá elaborar o “Relatório de Acompanhamento” da Política de PLD/FT, anualmente, tendo como data-base o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, e dar conhecimento ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, até 30 de junho.

O Relatório de Acompanhamento – 2024, contemplando os mecanismos de acompanhamento e de controle das informações ocorridas no plano da Entidade, apuradas entre 01/01/2024 e 31/12/2024, foi emitido em maio de 2025, visando assegurar a conformidade com a legislação vigente. O documento foi aprovado pela Diretoria Executiva durante sua reunião ordinária ocorrida em 06/06/2025 (Ata n.º 13/2025), apresentado ao Conselho Fiscal durante sua reunião ocorrida em 19/06/2024 (Ata n.º 104) e encaminhado ao Conselho Deliberativo para conhecimento.

De acordo com o “Relatório de Acompanhamento – 2024”, emitido em 30/05/2025, foi concluído que a Entidade cumpriu com as obrigações contidas na Resolução Previc n.º 23, de 2023, relativo ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não havendo recomendações.

A Diretoria Executiva esclareceu que a emissão de uma nova versão do relatório, referente ao ano-base 2025, está prevista para o exercício de 2026.

6.3. ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

Em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNPC n.º 44, de 2021 e na Resolução Previc n.º 23, de 2023, este item apresenta o acompanhamento das recomendações oriundas dos processos de auditorias externas, internas, patrocinadores, bem como de fiscalizações da Previc e demais órgãos fiscalizadores, no contexto do sistema de governança, gestão de riscos e controles internos da Entidade.

Nos termos da regulamentação aplicável às EFPCs, a Entidade está obrigada à contratação de auditoria externa independente, responsável pela emissão do relatório anual sobre as demonstrações contábeis e pela avaliação da conformidade às normas legais e regulamentares, bem como da efetividade dos controles internos.

Quanto à auditoria interna, nos termos do art. 14 da Resolução Previc n.º 23, de 2023 a Entidade pode instituir estrutura própria ou adotar função de auditoria interna compatível com seu porte, complexidade e perfil de riscos, inclusive mediante contratação de empresa especializada, observadas as diretrizes do sistema de governança e do modelo das linhas de defesa.

A Entidade não possui estrutura própria de auditoria interna. Quando necessárias, as atividades dessa natureza são executadas por empresa contratada, que atua como 3ª linha de defesa, em conformidade com as boas práticas de auditoria interna.

6.3.1. Auditoria Externa

Conforme dispõe a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 20, incisos II e III, o auditor independente deve emitir, anualmente, o Relatório Circunstanciado sobre as Deficiências de Controles Internos, identificando as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalhos de Auditoria - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e o Relatório para Propósito Específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC, sendo este último exigido apenas para as EFPCs classificadas pela Previc no segmento S1.

O Relatório Circunstanciado, referente ao exercício de 2024, foi emitido durante o 1º semestre de 2025, pela auditoria externa e apresentada ao Conselho Deliberativo durante a reunião realizada em 26/03/2025 (ata n.º 2024), ao Conselho Fiscal durante a reunião ocorrida em 21/03/2025 (ata n.º 104).

Durante as análises realizadas pela auditoria, foi identificada, como deficiência de controle, a ausência de uma Política Contábil, tendo sido recomendada a sua elaboração e implementação. Em atendimento à recomendação, a Entidade elaborou e aprovou a Política Contábil em fevereiro de 2025.

O Relatório Circunstanciado referente ao exercício de 2025 será emitido em maio/2026, conforme previsto na legislação, e seus resultados serão demonstrados no relatório do próximo semestre.

6.3.2. Órgão Fiscalizador (Previc)

Durante o exercício 2024 foi realizada na Entidade pela Previc a Ação Fiscal-Supervisão Periódica, comandada pelo Ofício n.º 19/2024/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 7 de março de 2024, tendo como foco a governança da Entidade.

Com base nas análises efetuadas pela Previc foram recomendadas as seguintes ações:

Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC				
Item	Conclusão	Determinação / Recomendação	Prazo	Status 2S2025
3.1 Investimentos	O inciso II do parágrafo 4º do art. 5º da Resolução CNPC n.º 39, de 2021, impõe a “certificação específica para profissionais de investimento” para os “dirigentes e profissionais da entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos”. Observou-se a existência de membro do CI que não atende ao determinado, o que fere a norma e enseja a aplicação de regime disciplinar.	Determina-se à EFPC que apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir a falta identificada a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	08/2025	Encerrada. Membro do CI, obteve a certificação do ICSS em 23/08/2025.
3.2 Gestão de Riscos e Controles	A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, impõe que “todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”, considerando o “porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios”. A EFPC não demonstrou aderência a tal comando normativo, o que enseja a aplicação de regime disciplinar.	Determina-se à EFPC que apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir a falta identificada a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	-	Encerrada. O 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos foi realizado durante o 2º semestre de 2024 e teve seu resultado apresentado à Diretoria Executiva durante a reunião ocorrida em 24/01/2025, conforme ata n.º 002/2025.
3.3 Atuarial	Nos termos do que exige o art. 12 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, de que todos os riscos “devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”, entende-se que a gestão do risco atuarial deve ir além do mapeamento de processos e avançar para a produção de métricas objetivas, proporcionando um aprimoramento das ferramentas de controle. É entendimento desta fiscalização que poderiam ser consolidadas em um documento as diretrizes que norteariam o processo atuarial no âmbito da EFPC, na forma de métricas objetivas. Além das métricas, o CD pode, adicionalmente, estabelecer diretrizes para os testes de hipóteses. O documento originado deste processo pode ainda definir as hipóteses mais relevantes no âmbito do plano gerido e o contingente de participantes e assistidos mínimo aceitável para a constituição e manutenção de um plano, tudo baseado em relatório fundamentado da área atuarial.	Recomenda-se que a EFPC elabore documento que apresente as características listadas no item 3.3.3, do Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, respeitando suas peculiaridades, seu porte e complexidade.	-	Encerrada. A Política Atuarial foi aprovada em 08/2025 pelo Conselho Deliberativo e disponibilizada no site da Entidade.
3.4 Relatório de Controles Internos Emitido pelo Conselho Fiscal	A análise dos RCIs emitidos pelo Conselho Fiscal em atendimento ao art. 19 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, permitiu identificar as seguintes falhas: a) Ausência de registro de testes e análises realizados quanto à aderência das premissas e hipóteses atuariais; b) Ausência de registro acerca das premissas atuariais e da execução orçamentária na manifestação final do RCI; c) Ausência de formalização da recepção do RCI pelo Conselho Deliberativo.	Determina-se que a EFPC apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir as falhas identificadas a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	-	Encerrada. No Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2024, passaram a constar o item 3 – Execução Orçamentária – e o item 4 – Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais. Adicionalmente, conforme registrado na Ata n.º 204 da reunião do Conselho Deliberativo ocorrida em 26/03/2025, o RMC2S2024 foi apresentado pelo Presidente do Conselho Fiscal da Entidade.

Fonte: Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC - WEGPREV

Nota-se com base nos dados apresentados todas as 4 recomendações emitidas pela Previc estavam encerradas ao final do exercício.

6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Ambiente de Controle**, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuam para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a estrutura de controles internos da Entidade está adequada ao seu porte e complexidade, em conformidade com a legislação vigente e alinhada a princípios, normas e boas práticas de gestão de riscos e governança.

As atividades e mecanismos de controle vêm sendo continuamente aprimorados, em linha com a visão de melhoria contínua dos processos. Nesse contexto, o Conselho Fiscal desempenha papel relevante, especialmente por meio de seu Relatório Semestral de Controles Internos, no qual identifica e acompanha as oportunidades de melhoria.

Entendemos que as recomendações n.º R.6.>1/1S2025, n.º R.6.>2/1S2025, n.º R.6.>3/1S2025, bem como o ponto de atenção e monitoramento n.º M.6.1.>1/1S2025, emitidos no RMCF1S2025, permanecem pertinentes neste semestre em análise e serão reavaliados no próximo semestre.

O ponto de atenção e monitoramento n.º M.6.3.>1/1S2025, emitido no RMCF1S2025, foi encerrado neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF2S2025
Recomendação	Melhoria	<u>R.6.>1/1S2025</u>	Recomendamos que a Entidade elabore e adote um código de ética próprio, de forma a contemplar as especificidades da governança previdenciária, reforçar a transparência e assegurar maior aderência às melhores práticas de integridade e governança.	RMCF 2S2026	Pendente - no prazo
Recomendação	Melhoria	<u>R.6.>2/1S2025</u>	Recomendamos que sejam elaborados regimentos internos específicos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de forma a disciplinar seu funcionamento, organização, atribuições, responsabilidades e processos de tomada de decisão, entre outras especificidades de cada órgão.	RMCF 2S2026	Pendente - no prazo
Recomendação	Melhoria	<u>R.6.>3/1S2025</u>	Recomendamos que todas as Políticas e Normas da Entidade passem a conter um quadro de controle de versões, indicando as edições anteriores com respectivas datas de emissão e aprovação, bem como a identificação do documento pelo nome e número da versão.	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo
Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	<u>M.6.1.>1/1S2025</u>	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos planos de ação decorrentes do 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles (2024), de modo a assegurar a efetiva mitigação dos riscos identificados.	RMCF 2S2025	Em andamento
Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	<u>M.6.3.>1/1S2025</u>	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação das ações recomendadas pela Previc por meio do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, visando assegurar a adoção tempestiva das medidas apontadas.	RMCF 2S2025	Encerrado

Fonte: RMCF semestre anteriores - WEGPREV

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado follow-up junto às áreas durante este semestre.

7. GESTÃO DA ENTIDADE

7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Após análise do material disponibilizado pela Entidade, verifica-se que os órgãos colegiados vêm exercendo suas atribuições estatutárias, conforme evidenciado pelas atas apresentadas, ainda que a periodicidade das reuniões varie conforme a natureza e a demanda das matérias submetidas à apreciação.

Durante o semestre, ocorreram 31 reuniões dos órgãos estatutários, das quais 16 reuniões foram da Diretoria Executiva, 4 reuniões do Conselho Deliberativo e 3 reuniões do Conselho Fiscal. Além disso, ocorreram 8 reuniões do Comitê de Investimentos.

7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da Entidade estão divididos em Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta última composta por 5 membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Investimentos, Diretor de Segurança, e Diretor de Relacionamento e Comunicação, conforme previsto no art. 29 do Estatuto da Entidade.

O Conselho Deliberativo é composto por 6 membros sendo: 4 indicados e 2 eleitos. Já o Conselho Fiscal é formado por 3 membros sendo: 2 indicados e 1 eleito, conforme estabelecem os arts. 23 e 39, respectivamente, do Estatuto.

De acordo com o parágrafo 5º do art. 29 do Estatuto o Vice-Presidente ou outro diretor, poderá acumular a função de outro diretor, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Ao final do exercício ocupava o cargo de Presidente da Entidade o Sr. Eugênio Busnardo, no cargo de Vice-Presidente e Diretor de Investimentos, designado também para exercer as funções de AETQ e ARPB, estava o Sr. Valdir José Bressan, no cargo de Diretora de Segurança a Sr.ª Alexandra Oppermann, e no cargo de Diretor de Relacionamento e Comunicação o Sr. Fernando Fabio Oliveira Gomez.

Com base nos Relatórios de Controle da Entidade, referente ao 2º semestre, constamos que a estrutura da Entidade se apresentava da seguinte forma, ao final do exercício:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato	
			Início	Fim
Conselho Deliberativo	Wilson José Watzko	Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Dimas Tarcisio Vanin	Vice-Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	André Luis Rodrigues	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Celio Luiz Deretti	Conselheiro - Eleito	01/04/2023	31/03/2026
	Hilton José da Veiga Faria	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Marcelo Lessmann	Conselheiro - Eleito	01/04/2023	31/03/2026
Conselho Fiscal	Luiz Ricardo Flores Cordeiro	Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Ana Carolina Bianchini Brandenburg	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Edson Basquioto	Conselheiro - Eleito	15/07/2024	31/03/2026
Diretoria Executiva	Eugenio Busnardo	Presidente	20/05/2025	30/04/2028
	Valdir José Bressan	Vice-Presidente e Diretor de Inv. - AETQ e ARPB	20/05/2025	30/04/2028
	Alexandra Oppermann	Diretor de Segurança	20/05/2025	30/04/2028
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	Diretor de Relac. e Comunicação	20/05/2025	30/04/2028

Fonte: Controle de Certificações e Habilitações Previc - 2025_2S – WEGPREV

7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que a maioria dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e todos os membros da Diretoria Executiva, estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º, do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc n.º 23, de 2023, que estabelece os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 ao 37.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, estabelece que, para as EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, não apenas os membros da Diretoria Executiva, mas também os integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal devem se submeter ao processo de habilitação junto à Previc. Conforme a Portaria Previc n.º 563, de 1º de julho de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Entidade manteve-se enquadrada no segmento S2 para o exercício de 2025.

Ao final do exercício, a Entidade apresentava o seguinte cenário em relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato Início	Tipo	Certificação Emissão	Validade	Habilitação Validade
Conselho Deliberativo	Wilson José Watzko	01/04/2023	ICSS-ADM	26/10/2024	26/10/2027	N/A
	Dimas Tarcisio Vanin	01/04/2023	ICSS-ADM	01/08/2025	01/08/2028	N/A
	André Luis Rodrigues	01/04/2023	não possui - cota não obrigatórios			N/A
	Celio Luiz Deretti	01/04/2023	ICSS-INV.	07/10/2025	07/10/2028	N/A
	Hilton José da Veiga Faria	01/04/2023	ICSS-ADM	10/08/2024	10/08/2027	N/A
	Marcelo Lessmann	01/04/2023	ICSS-ADM	06/03/2024	06/03/2027	N/A
Conselho Fiscal	Luiz Ricardo Flores Cordeiro	01/04/2023	ICSS-ADM	24/04/2024	24/04/2027	N/A
	Ana Carolina Bianchini Brandenburg	01/04/2023	não possui - fora do prazo legal			N/A
	Edson Basquioto	15/07/2024	não possui - cota não obrigatórios			31/03/2026
Diretoria Executiva	Eugenio Busnardo	20/05/2025	ICSS-ADM	12/11/2025	12/11/2028	19/05/2025
	Valdir José Bressan	20/05/2025	ICSS-INV.	17/09/2025	17/09/2028	19/05/2025
	Alexandra Oppermann	20/05/2025	ICSS-ADM	17/12/2023	17/12/2026	19/05/2025
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	20/05/2025	ICSS-INV.	22/08/2025	22/08/2028	19/05/2025

Fonte: Controle de Certificações e Habilitações Previc - 2025_2S – WEGPREV

N/A - Não Aplicável, de acordo com a legislação vigente.

Com base nas informações analisadas, constata-se que, ao final do exercício, o Conselho Deliberativo encontrava-se em conformidade com as exigências legais relativas à certificação, uma vez que a maioria de seus membros possuía certificação válida.

No caso do Conselho Fiscal, observou-se que a maioria de seus membros ainda não possuía a certificação exigida, situação que caracteriza desconformidade em relação à legislação vigente.

No que se refere à Diretoria Executiva, constatou-se que todos os seus membros encontravam-se devidamente certificados, com certificações válidas ao término do exercício.

Quanto à habilitação, constatou-se que todos os membros da Diretoria Executiva encontravam-se habilitados, assim como o membro do Conselho Fiscal que ingressou no colegiado em julho de 2024. Entretanto, os atestados de habilitação dos membros da Diretoria Executiva venceram em 19/05/2025. O pedido de renovação foi protocolado junto à Previc em 19/08/2025, mantendo-se nos cargos todos os membros que estavam no mandato anterior, os novos atestados foram emitidos em janeiro de 2026.

Com relação ao Comitê de Investimentos, constatou-se que um de seus membros encontrava-se com a certificação vencida ao final do exercício. Como a nova certificação foi emitida somente em fevereiro de 2026, o colegiado encerrou o exercício em desconformidade com a legislação vigente.

Comitê	Nome	Cargo	Mandato		Tipo	Certificação	
			Início	Fim		Emissão	Validade
Comitê de Investimentos	Valdir José Bressan	Coordenador	09/12/2022	08/12/2025	ICSS-INV.	17/09/2025	17/09/2028
	André Meneguetti Salgueiro	Membro	09/12/2022	08/12/2025	ICSS-INV.	28/12/2022	28/12/2025
	Edward Henrique de Sá	Membro	09/12/2022	08/12/2025	CGE	24/05/2024	24/05/2027
	Marcelo Ferreira de Cordova	Membro	13/12/2023	08/12/2025	CFA	30/06/2025	30/06/2026
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	Membro	27/08/2024	08/12/2025	ICSS-INV.	22/08/2025	22/08/2028

Fonte: Controle de Certificações e Habilitações Previc - 2025_2S – WEGPREV

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, em seu art. 5º, § 4º, estabelece que o AETQ, assim como os demais dirigentes e profissionais da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, devem possuir certificação específica para profissionais de investimento.

Ademais, o art. 6º, § 2º, da mesma Resolução dispõe que “os certificados terão validade máxima de quatro anos”, enquanto o art. 41 da Resolução Previc n.º 23, de 2023, determina que “a Instituição Certificadora deve viabilizar processo de renovação da certificação dentro do prazo máximo de quatro anos, a contar da sua emissão”.

Ressalta-se que, durante a elaboração deste Relatório, não foi possível validar as informações cadastradas no Portal de Sistemas da Previc (CAND) em relação aos dados disponibilizados pela Entidade e utilizados nas tabelas que demonstram a estrutura organizacional e a situação das certificações. Essa limitação ocorreu em função da impossibilidade de geração de relatórios contendo os dados cadastrais dos dirigentes.

Destaca-se que o sistema CAND (Cadastro Nacional de Dirigentes) foi descontinuado no âmbito do processo de modernização tecnológica da Previc, tendo suas funcionalidades incorporadas ao sistema CADPREVIC, que passou a concentrar, de forma unificada, o cadastro de entidades, planos e dirigentes, em integração com o portal Gov.br, a partir de janeiro de 2026.

Entretanto, embora a migração tenha sido concluída nesse período, foram identificadas instabilidades no acesso pelas entidades, especialmente relacionadas à integração do sistema “Acesso” com o portal Gov.br, o que impactou sua operacionalização na fase inicial. Apesar dos avanços observados ao longo do primeiro trimestre de 2026, o sistema ainda se encontrava em processo de estabilização à época da análise.

7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, define em seu art. 8º que o relatório de controles internos emitido pelo Conselho Fiscal deverá registrar a conformidade da EFPC em relação ao processo de certificação, habilitação e qualificação.

Ao final do exercício, observa-se que todos os membros dos órgãos estatutários e três dos membros do Comitê de Investimentos possuía certificação emitida pelo ICSS, que apresenta o Programa de Educação Continuada - PEC, no qual é necessário obter no mínimo de 72 pontos, integralizados no período de três anos. O não cumprimento da totalidade de pontos exigida acarretará a impossibilidade de renovação da certificação via PEC, obrigando o profissional interessado a iniciar um novo processo de certificação para manter-se certificado pelo ICSS. É importante ressaltar que, durante o período de três anos, um mínimo de 24 pontos deve ser integralizado a cada ano, a partir da data da concessão da certificação. Porém, caso os 24 pontos anuais não sejam atingidos em um dos três anos, a renovação da certificação ainda será permitida, desde que o profissional tenha acumulado o mínimo de 24 pontos nos outros anos e a soma total de 72 ao final da vigência.

A Anbima, diferentemente do ICSS, não possui um programa de pontos para a renovação de suas certificações. Profissionais certificados pela Anbima – aqueles que foram aprovados no exame e trabalham em instituições que seguem o Código de Certificação da Anbima, podem renovar sua certificação de duas maneiras: por meio de um novo exame ou participando de um curso de atualização oferecido pelo seu empregador. Já os profissionais apenas aprovados (aqueles que passaram no exame, mas não têm vínculo com uma instituição que segue o Código de Certificação da Anbima) tem como opções a conclusão de um curso online oferecido pela Anbima ou a realização de um exame de atualização.

Ao final do exercício, verificou-se que a Entidade contava com 13 membros entre seus órgãos estatutários e Comitê de Investimentos detentores de certificação emitida pelo ICSS. Desses, 10 encontravam-se em conformidade com o Programa de Educação Continuada (PEC), enquanto 3 farão a renovação da certificação por meio de prova.

7.4. FATOS RELEVANTES

7.4.1. Resolução Previc n.º 26 de 16/12/2025

Em 16 de dezembro de 2025, foi aprovada a Resolução Previc n.º 26, que altera a Resolução Previc n.º 23/2023, promovendo a atualização de procedimentos regulatórios aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A norma introduziu diversos aprimoramentos, com destaque para os seguintes pontos:

- **Proporcionalidade Regulatória:** reforço da segmentação das entidades em S1 a S4, conforme porte e complexidade, com introdução de exigências adicionais para entidades de maior porte (S1 e S2).
- **Governança:** estabelecimento de regras mais claras para indicação de membros aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, vedando a indicação pela própria EFPC, mitigando conflitos de interesse. Foram também introduzidas exigências adicionais para entidades S1 e S2, como a designação de responsável pelo atendimento a participantes, recomendação de ouvidoria, programas de integridade e diversidade, além da realização de auditorias atuariais e de benefícios, no mínimo, a cada cinco anos.
- **Institutos obrigatórios:** prorrogação do prazo até 31/12/2026 para adaptação dos regulamentos dos planos às regras previstas na Resolução CNPC n.º 50/2022.

- **Licenciamento:** aprimoramento das regras e definição de conceitos operacionais, com previsão de elaboração de manuais pela Previc e ampliação dos prazos de análise, conferindo maior segurança jurídica ao processo.
- **Plano de Gestão Administrativa (PGA):** ampliação das exigências de transparência, com obrigatoriedade de divulgação do regulamento, orçamento anual (e, quando aplicável, plurianual), bem como de informações detalhadas sobre receitas e despesas dos últimos três exercícios.
- **Imóveis do PGA:** obrigatoriedade de registro no ativo imobilizado, vedada a reclassificação para investimentos, além da exigência de laudos técnicos para aquisição e alienação.
- **Investimentos:** formalização de princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação e transparência, além de ajustes nas regras de seleção de prestadores e inclusão de critérios para investimentos em Fiagro.
- **Demonstrações contábeis:** ampliação do nível de detalhamento das Notas Explicativas, com definição de estrutura e ordem obrigatória de apresentação.
- **Fiscalização:** centralização de competências na Previc, alterações no fluxo de autuação, novas regras para intervenção e governança provisória, e ampliação das atribuições relacionadas ao acompanhamento de TAC.
- **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC):** possibilidade de proposição também pela Previc, com alterações procedimentais e impactos na interrupção de prazos prescricionais.
- **ASG (ambiental, social e governança):** introdução de exigência de análise de materialidade, com definição futura de critérios específicos e prazos de adaptação até 2027 (S1 e S2) e 2028 (S3 e S4), observando-se a complexidade e os custos de implementação.

A tabela a seguir demonstra o resumo das principais mudanças trazidas pela Resolução Previc n.º 26, de 2025:

Quadro Comparativo — Resoluções Previc n.º 23/2023 x n.º 26/2025		
Governança e Administração		
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025
Habilitação Prévia Obrigatória para Dirigentes	Habilitação exigida, mas posse podia ocorrer enquanto processo estava em análise.	Posse só após habilitação concluída.
Proibição de Indicação de Conselheiros	EFPC podia indicar membros, respeitando critérios de independência.	Proibição total de indicação direta pela EFPC.
Entrevistas com Candidatos a Diretores e Conselheiros	Não havia previsão de entrevistas.	Previc pode convocar entrevistas antes da habilitação.
Sede Própria – Regras para Imóveis	Imóveis podiam ser registrados como investimento imobiliário, inclusive sede.	A partir de 2026, sede não pode ser registrada como investimento imobiliário e exige laudos técnicos.
Representação em Processos de Encerramento	Não havia previsão clara.	EFPC pode nomear procurador para representar em encerramentos.
Comunicação e Transparência		
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025
Notas Explicativas	Introduziu padronização inicial nas demonstrações contábeis, sem ordem rígida.	Define ordem obrigatória e detalhada para notas explicativas, com foco em provisões e contingências.
Política de Comunicação e Atendimento	Diretrizes gerais de comunicação clara e acessível.	Exige política formal com linguagem simples, zelo pela reputação e canais de atendimento com prazos definidos.
Transparência na Gestão Administrativa	Incentivo à divulgação de informações administrativas.	Torna obrigatória a publicação no site da entidade sobre gestão administrativa.
Canal de Ouvidoria (S1)	Não havia exigência explícita.	Recomenda que entidades S1 instituem canal de ouvidoria para participantes e assistidos.
Investimentos e Atuária		
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025

Quadro Comparativo — Resoluções Previc n.º 23/2023 x n.º 26/2025		
Política de Investimentos com Horizonte de 5 anos	Estabelecia diretrizes gerais para a política de investimentos, sem horizonte mínimo definido.	Passa a exigir horizonte mínimo de 5 anos, além de novos critérios obrigatórios (ex.: liquidez, diversificação, riscos de crédito e mercado).
Regulamentação dos Riscos ASG	Incentivava boas práticas de sustentabilidade, sem caráter obrigatório.	Torna obrigatória a consideração dos riscos e impactos ambientais, sociais e de governança (ASG) na política de investimentos.
Novos Critérios para Seleção de Fundos e Prestadores	Critérios de seleção eram mais genéricos, com foco em capacidade técnica e custos.	Atualiza e reformula critérios, incluindo análise de riscos, compliance, histórico de gestão e alinhamento com ASG.
Inclusão de Regras para Fiagro	Não havia previsão específica para Fiagro.	Inclui regras específicas para investimentos em Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), ampliando alternativas de alocação.
Obrigatoriedade de Demonstrações Atuariais	Demonstrações atuariais eram exigidas apenas em situações específicas, sem detalhamento de ressalvas.	Torna obrigatório elaborar e enviar demonstrações atuariais para planos que apresentem ressalvas em parecer atuarial.
Fiscalização e Prazos		
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025
Programa Anual de Fiscalização da Previc	Não previa a elaboração formal de um programa anual de fiscalização.	Determina que a PREVIC deve elaborar um programa anual, definindo planos e entidades que serão fiscalizadas no ano seguinte.
Prazo para Adaptação de Regulamentos (Res. CNPC n.º 50)	Prazo inicial para adaptação dos regulamentos era mais curto (até 2024).	O prazo foi prorrogado até o final de 2026, dando mais tempo às entidades para adequação.
Divulgação do Relatório de Fiscalização	Não havia obrigação explícita de divulgação pública do relatório anual.	Torna obrigatória a elaboração e divulgação do relatório anual de execução da fiscalização no site da PREVIC até 28 de fevereiro de cada ano.
Novo Prazo para Enquadramento das EFPC	O enquadramento das EFPC nos segmentos era divulgado em junho.	Alterado para 31 de agosto, ampliando o prazo para análise e divulgação oficial.
Recomendações para Entidade S1 e S2		
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025
Programa de Integridade (Lei n.º 12.846/2013)	Não havia previsão explícita sobre programa de integridade.	Recomenda-se que as entidades implementem um programa de integridade alinhado à Lei Anticorrupção, reforçando controles internos e ética corporativa.
Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)	Não tratava do tema.	Sugere-se a criação de um programa DEI voltado à governança e política de pessoal, incentivando diversidade e inclusão.
Auditorias Atuariais e de Benefícios	Auditorias eram previstas apenas em situações específicas, sem periodicidade mínima definida.	Recomenda-se a realização de auditorias independentes a cada 5 anos, no mínimo, para planos atuariais e benefícios.
Plano de Sucessão para a Governança	Não havia exigência formal de plano de sucessão.	Recomenda-se a criação de um plano de sucessão e o envio prévio (mínimo de 30 dias) da documentação dos novos dirigentes à PREVIC.

7.4.2. Portaria Previc n.º 1.071 de 18/11/2025

Em 18 de novembro de 2025 foi aprovada a Portaria Previc n.º 1.071, que promove alterações nos anexos contábeis da Resolução Previc n.º 23/2023, abrangendo a planificação contábil padrão, a função e funcionamento das contas e os modelos das demonstrações contábeis. O normativo também estabeleceu o tratamento a ser aplicado às contas contábeis descontinuadas, incluindo reclassificações obrigatórias e vedação de utilização de determinadas contas.

A medida tem como objetivo aprimorar a qualidade, padronização e transparência das informações contábeis das EFPC, alinhando os registros às práticas vigentes e às diretrizes regulatórias.

A Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria Previc n.º 258/2025 e exigindo que as entidades promovam adequações em seus sistemas e planos de contas para atendimento à nova estrutura contábil.

7.4.3. Novas Certificações ANBIMA

Em 2025 a ANBIMA promoveu uma reformulação em seu modelo de certificações profissionais, com substituição das certificações CPA-10, CPA-20 e CEA por uma nova estrutura composta pela CPA (nível básico), C-Pro R (relacionamento) e C-Pro I (investimentos), com início de vigência em janeiro de 2026.

O processo de transição ocorre ao longo de todo o ano de 2026, período em que os profissionais detentores das certificações antigas permanecem com status “em transição”, podendo exercer normalmente suas atividades enquanto realizam as etapas exigidas para migração, como a conclusão de microcertificações na plataforma ANBIMA Edu e a adesão ao novo modelo de atualização anual.

Ao final de 2026, as certificações antigas deixam definitivamente de existir, sendo obrigatório que os profissionais tenham concluído a migração para o novo modelo; caso contrário, perderão a certificação e deverão realizar novos exames no formato atualizado.

De forma geral, a mudança estabelece uma trilha mais estruturada e contínua, alinhando as certificações às atividades exercidas no mercado e substituindo o modelo anterior de recertificação periódica por um sistema de atualização anual obrigatória.

Em 23 de dezembro de 2025, a Previc publicou a Portaria Previc n.º 1.214, que dispõe sobre os certificados aceitos para habilitação ao exercício de cargos e funções nas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). O normativo estabelece quais certificações são reconhecidas para dirigentes, conselheiros e profissionais que atuam na gestão de investimentos, reforçando a exigência de qualificação técnica em linha com as diretrizes do CNPC e da própria Previc. Destaca-se que, conforme o parágrafo único do art. 1º, as certificações CPA-20 e CEA, emitidas pela ANBIMA, permanecem válidas até 31/12/2026, quando perderão eficácia em razão da descontinuidade desses exames.

7.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão da Entidade**, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.

Dessa forma, com base nas informações analisadas, este Conselho Fiscal conclui que a Entidade encontrava-se em conformidade com a legislação quanto à certificação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e à habilitação do membro do Conselho Fiscal que ingressou no colegiado em 2024.

Entretanto, ao final do exercício, verificou-se que o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos não estavam plenamente aderentes às exigências legais relacionadas à certificação, demandando providências para sua regularização.

Em relação à habilitação da Diretoria Executiva, constatou-se que os atestados de todos os seus membros venceram em maio de 2025. O pedido de renovação foi protocolado junto à Previc em 19/08/2025, permanecendo nos cargos os dirigentes que já exerciam mandato anterior. Os novos atestados de habilitação foram emitidos apenas em janeiro de 2026.

Entendemos que as recomendações n.º R.7.3.>1/1S2025, n.º R.7.3.>3/1s2025, bem como o ponto de atenção e monitoramento, n.º M.7.3.>1/1S2025, emitidos no RMCF1S2025, permanecem pertinentes neste semestre em análise e serão reavaliados no próximo semestre.

A recomendação n.º R.7.3.>2/1s2025, emitida no RMCF1S2025, foi encerrada neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias novas recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status
Recomendação	Conformidade Legal	<u>R.7.3.>1/1S2025</u>	Recomendamos que seja providenciada, com a maior brevidade possível, a certificação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 39, de 2021, e assegurar a conformidade regulatória da Entidade.	RMCF 2S2025	Pendente - fora do prazo
Recomendação	Melhoria	<u>R.7.3.>2/1s2025</u>	Recomendamos que Entidade fortaleça os controles de conformidade com o art. 29, inciso I, da Resolução Previc n.º 23, de 2023, monitorando a validade dos atestados de habilitação dos membros dos órgãos estatutários e providenciando a renovação antes do término do prazo de prorrogação automática previsto na legislação.	RMCF 2S2025	Encerrada
Recomendação	Melhoria	<u>R.7.3.>3/1s2025</u>	Recomendamos que a Entidade fortaleça os controles de conformidade com a Resolução CNPC n.º 39, de 2021, art. 6º, §2º, acompanhando a validade dos certificados e os requisitos de manutenção das certificações dos membros do Comitê de Investimentos.	RMCF 2S2025	Pendente - fora do prazo
Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	<u>M.7.3.>1/1S2025</u>	Manteremos em atenção e monitoraremos a emissão dos atestados de habilitação da Diretoria Executiva, protocolados junto à Previc em 19/08/2025, até a completa regularização.	RMCF 2S2025	Em andamento

Fonte: RMCF semestre anteriores - WEGPREV

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante este semestre.

8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Neste item são acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, classificadas como “Atenção e Monitoramento” ou “Recomendação”.

➤ 1º semestre de 2025

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL								
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva ¹	Prazo RMCF ²	Status RMCF2S2025
3. GESTÃO DE RECURSOS	3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	Recomendação	Conformidade Legal	R.3.2.>1/1S2025	Recomendamos que sejam elaborados Relatórios de <i>Compliance</i> (RC), mensalmente, para o PGA e perfis de investimentos, pela consultoria Aditus, a fim de fortalecer os controles, assegurar conformidade regulatória da Entidade.	dez./25	RMCF 2S2025	Em andamento. A partir de setembro/2025 a consultoria Aditus passou a emitir mensalmente o Relatório de <i>Compliance</i> para o PGA. Contudo, não foram emitidos relatórios para os perfis de investimentos, razão pela qual a recomendação permanece em acompanhamento.
	3.2.3. Risco de Crédito	Recomendação	Melhoria	R.3.2.3.>1/1S2025	Recomendamos que, além da definição dos <i>ratings</i> mínimos para classificação em grau de investimento e grau especulativo, sejam estabelecidos, na Política de Investimentos, os limites de exposição a crédito privado, bem como limites de concentração individual e setorial, diferenciados por tipo de crédito (financeiro e não financeiro), incluindo, ainda, a definição das ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos.	abr./26	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo. Ao analisar a Política de Investimentos 2026–2030, aprovada em 15/12/2025, conforme registro na ata nº 209, não foram identificados limites específicos de exposição e concentração para o risco de crédito. Dessa forma, permanece a necessidade de avaliação e eventual definição desses limites pela Entidade.
	3.2.4. Risco de Liquidez	Recomendação	Melhoria	R.3.2.4.>1/1S2025	Recomendamos que, além dos controles de risco de liquidez já previstos na Políticas de Investimentos, sejam estabelecidos limites específicos para seu acompanhamento, tomando como referência os parâmetros adotados pela consultoria Aditus em seu Relatório de <i>Compliance</i> (RC), bem como as ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação a tais limites.	dez./25	RMCF 1S2026	Encerrada. Ao analisar a Política de Investimentos 2026–2030, aprovada em 15/12/2025, conforme registro na ata nº 209, verificou-se a definição de limites mínimos de liquidez para cinco faixas de prazo, em atendimento à recomendação formulada por este Conselho Fiscal.
	3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS	Recomendação	Conformidade Legal	R.3.3.>1/1S2025	Recomendamos que seja apurada a rentabilidade dos recursos do PGA de forma segregada por segmento de aplicação e consolidada, de modo a permitir melhor acompanhamento e transparência na gestão.	nov./25	RMCF 2S2025	Encerrada. Verificou-se que o relatório "Informações Gerais" passou a apresentar a rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa (PGA) a partir de outubro de 2025. Registra-se, contudo, que essa informação ainda não se encontra disponibilizada no site da Entidade.

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL								
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva¹	Prazo RMCF²	Status RMCF2S2025
	3.4.1. Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025	Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.3.4.2.>1/1S2025	Manteremos em atenção e monitoraremos a observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, verificando se foram devidamente consideradas na elaboração da Política de Investimentos de 2026.	dez./25	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo. A avaliação do atendimento às exigências da Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, será realizada no 1º semestre de 2026, por meio da análise dos Relatórios de <i>Compliance</i> emitidos pela consultoria Aditus, verificando se todas as exigências previstas na norma foram atendidas.
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>1/1S2025	Recomendamos que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício. Adicionalmente, recomendamos a definição e formalização dos indicadores de gestão, com metas previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme estabelece o art. 7º da referida Resolução. Essa prática contribuirá para o fortalecimento da governança, possibilitando o acompanhamento sistemático, a avaliação e o aprimoramento contínuo da gestão administrativa	dez./25	RMCF 2S2025	Em andamento. A versão revisada do Regulamento do PGA foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15/08/2025, conforme a registro na ata n.º 206. Contudo, ao analisá-la, verificou-se que o normativo continua sem especificar quais indicadores de gestão devem ser adotados e monitorados pela Entidade, situação já observada na versão anterior. Dessa forma, permanece a necessidade de definição formal, no Regulamento do PGA, dos indicadores de gestão a serem utilizados pela Entidade, contemplando, no mínimo, aqueles previstos no art. 14 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024. Tal medida contribuirá para maior clareza dos parâmetros de acompanhamento e avaliação, bem como para o adequado exercício das atribuições de governança previstas no normativo. Destaca-se que os requisitos normativos relacionados à elaboração da proposta orçamentária anual foram observados na peça orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15/12/2025, inclusive com a definição dos indicadores de gestão. Entretanto, não foram estabelecidas metas para esses indicadores, conforme exigido pela legislação vigente. Assim, ainda são necessárias providências por parte da Diretoria Executiva para o pleno atendimento da norma. Além dos pontos mencionados acima, permanecem pendentes as adequações relacionadas ao Relatório Anual de Informações (RAI), cujo prazo regulamentar para atendimento se encerra em abril de 2026.

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL								
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva¹	Prazo RMCF²	Status RMCF2S2025
6. AMBIENTE DE CONTROLE	-	Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>2/1S2025	Recomendamos que a Entidade estabeleça processo estruturado para o acompanhamento do orçamento, dos indicadores de gestão e da evolução do fundo administrativo, assegurando que tais informações sejam periodicamente disponibilizadas ao Conselho Fiscal, de modo a fortalecer a governança e permitir o pleno exercício de suas atribuições legais.	a) out./25 b) 1T 2026	RMCF 2S2025 e RMCF 1S2026	Em andamento. Consta no site da Entidade o acompanhamento das despesas mensais referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. Contudo, ao longo do 2º semestre de 2025, não foram identificados registros, nas atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, da apresentação do orçamento, dos indicadores de gestão e do fundo administrativo. Dessa forma, a implementação desta recomendação será novamente avaliada no próximo semestre. Adicionalmente, ao analisar as informações disponibilizadas no site da Entidade, verificou-se que a estrutura do relatório divulgado não está aderente ao disposto no art. 182-A da Resolução Previc n.º 26, de 2025. Assim, são necessários ajustes para adequação às exigências estabelecidas pela norma.
	5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	Recomendação	Melhoria	R.5.1.>1/1S2025	Recomendamos que, além dos indicadores mínimos exigidos pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, seja instituído um indicador de variação orçamentária, com definição de meta nominal e relativa, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e que sempre que houver receitas ou despesas acima ou abaixo dessas metas, a Diretoria Executiva apresente a devida justificativa no acompanhamento orçamentário.	jan./26	RMCF 1S2026	Encerrada. Durante o processo de aprovação do orçamento, o Conselho Deliberativo aprovou proposta apresentada pela Diretoria Executiva estabelecendo que, sempre que houver variação superior a 10% entre os valores orçados e realizados, deverão ser apresentadas as devidas justificativas para os desvios identificados. A proposta encontra-se registrada na ata n.º 30 da Diretoria Executiva, de 05/12/2025.
	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>1/1S2025	Recomendamos que a Entidade elabore e adote um código de ética próprio, de forma a contemplar as especificidades da governança previdenciária, reforçar a transparência e assegurar maior aderência às melhores práticas de integridade e governança.	mai./26	RMCF 2S2026	Pendente - no prazo.
	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>2/1S2025	Recomendamos que sejam elaborados regimentos internos específicos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de forma a disciplinar seu funcionamento, organização, atribuições, responsabilidades e processos de tomada de decisão, entre outras especificidades de cada órgão.	jun./26	RMCF 2S2026	Pendente - no prazo.

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL								
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva¹	Prazo RMCF²	Status RMCF2S2025
	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>3/1S2025	Recomendamos que todas as Políticas e Normas da Entidade passem a conter um quadro de controle de versões, indicando as edições anteriores com respectivas datas de emissão e aprovação, bem como a identificação do documento pelo nome e número da versão.	abr./26	RMCF 1S2026	Pendente - no prazo.
	6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.6.1.>1/1S2025	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos planos de ação decorrentes do 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles (2024), de modo a assegurar a efetiva mitigação dos riscos identificados.	dez./25	RMCF 2S2025	Em andamento. Ao final do semestre restavam 2 recomendações em andamento.
	6.3. ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES	Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.6.3.>1/1S2025	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação das ações recomendadas pela Previc por meio do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, visando assegurar a adoção tempestiva das medidas apontadas.	Concluído	RMCF 2S2025	Encerrado. Ao final do semestre, todas as recomendações emitidas pela Previc encontravam-se implementadas.
7. GESTÃO DA ENTIDADE	7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	Recomendação	Conformidade Legal	R.7.3.>1/1S2025	Recomendamos que seja providenciada, com a maior brevidade possível, a certificação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 39, de 2021, e assegurar a conformidade regulatória da Entidade.	dez./25	RMCF 2S2025	Pendente - fora do prazo. Ao final do exercício, o Conselho Fiscal permanecia em desconformidade com a legislação vigente, tendo em vista que a maioria de seus membros ainda não havia obtido a certificação exigida. A certificação da conselheira Ana Carolina Bianchini Brandenburg, foi emitida em janeiro/2026.
		Recomendação	Melhoria	R.7.3.>2/1s2025	Recomendamos que Entidade fortaleça os controles de conformidade com o art. 29, inciso I, da Resolução Previc n.º 23, de 2023, monitorando a validade dos atestados de habilitação dos membros dos órgãos estatutários e providenciando a renovação antes do término do prazo de prorrogação automática previsto na legislação.	Concluído	RMCF 2S2025	Encerrada. A solicitação de renovação da habilitação foi protocolada junto à Previc em 19/08/2025, mantendo-se nos cargos todos os membros que estavam no mandato anterior.
		Recomendação	Melhoria	R.7.3.>3/1S2025	Recomendamos que a Entidade fortaleça os controles de conformidade com a Resolução CNPC n.º 39, de 2021, art. 6º, §2º, acompanhando a validade dos certificados e os requisitos de manutenção das certificações dos membros do Comitê de Investimentos.	Concluído	RMCF 2S2025	Pendente - fora do prazo. Ao final do semestre, o Comitê de Investimentos contava com um membro com certificação vencida. A nova certificação do André Meneguetti Salgueiro foi emitida apenas em 06/02/2026, permanecendo o colegiado em desconformidade com a legislação.
		Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.7.3.>1/1S2025	Manteremos em atenção e monitoraremos a emissão dos atestados de habilitação da	Concluído	RMCF 2S2025	Em andamento. A solicitação de renovação da habilitação foi protocolada junto à Previc em

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL								
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo Diretoria Executiva¹	Prazo RMCF²	Status RMCF2S2025
					Diretoria Executiva, protocolados junto à Previc em 19/08/2025, até a completa regularização.		19/08/2025	e os novos atestados emitidos apenas em janeiro/2026.

Fonte: RMCF1S2025 - WEGPREV

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório com suas manifestações para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Jaraguá do Sul/SC, 23 de junho de 2026.

Luiz Ricardo Flores Cordeiro
Presidente

Ana Carolina Bianchini Brandenburg
Membro

Joable Andrade Alves
Membro

10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

Gestão dos Recursos:

- ✓ Política de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos (RAI) – 2S2025;
- ✓ Relatório Resumo dos Investimentos (DI) - 2S2025;
- ✓ Relatório de *Compliance* dos Investimentos - (RC) – 2S2025; e
- ✓ Relatório Rentabilidade – 2S2025.

Gestão do Passivo:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Demonstrativo Estatístico – 2S2025;
- ✓ Parecer Atuarial 2025; e
- ✓ Balancetes Consolidados dos Planos de Benefícios – 2S2025.

Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa – RPGA;
- ✓ Balancetes Consolidados e PGA – 2S2025;
- ✓ Orçamento Geral para o exercício social – 2025;
- ✓ Acompanhamento do Orçamento – 2S2025;
- ✓ Acompanhamento dos Indicadores - 2025.

Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto da Entidade vigente;
- ✓ Código de Ética vigente;
- ✓ Regimento Interno Comitê de Investimentos – 2022
- ✓ Política de Prevenção de Lavagem Dinheiro e Financiamento Terrorismo – 2025;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - 2S2025;
- ✓ Controle Certificação – 2S2025; e
- ✓ Relatório de Controles Internos – semestres anteriores.